



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Ano VI | Edição 483 | 10 de agosto de 2024 | De acordo com a Lei nº 3164/2018 | www.santacruzoriopardo.sp.gov.br
De acordo com o Decreto nº 315 de 13 de dezembro de 2023, o valor do UFM para o ano de 2024 é de R\$137,90

SEÇÃO I

CONTRATOS

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP EXTRATO DE CONTRATOS 2.024							
Nº	DATA	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	VALOR	PRAZO	MODALIDADE
588	01/08/2024	PMSCRPARDO	PHABRICA DE PRODUÇÕES E SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.	TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL	REAJUSTE CONFORME ÍNDICE IPCA/IBGE DE 4,23% ALTERANDO OS VALORES PARA R\$ 19,94 E R\$ 79,76 E VALOR TOTAL DO CONTRAO PARA R\$ 19.940,00	PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021
589	05/08/2024	PMSCRPARDO	RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA.	CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E JOGOS EDUCATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS	R\$ 753,42	06 (SEIS) MESES	PREGÃO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024
590	05/08/2024	PMSCRPARDO	M.E.B. DISTRIBUIDORA LTDA.	CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E JOGOS EDUCATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS	R\$ 5.512,82	06 (SEIS) MESES	PREGÃO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024
591	05/08/2024	PMSCRPARDO	FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA.	CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E JOGOS EDUCATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS	R\$ 9.547,00	06 (SEIS) MESES	PREGÃO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024
592	05/08/2024	PMSCRPARDO	DOMINÓ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME	CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E JOGOS EDUCATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS	R\$ 8.870,17	06 (SEIS) MESES	PREGÃO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024
593	05/08/2024	PMSCRPARDO	BRINK BRIL MATERIAIS ESCOLARES LTDA. EPP	CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E JOGOS EDUCATIVOS, PARA ATENDER	R\$ 8.313,46	06 (SEIS) MESES	PREGÃO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

Semanário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz do Rio Pardo

Prefeito Municipal: Diego Henrique Singolani Costa

Secretária Municipal de Gestão e Comunicação Social - Ivana Bueno Salaro Buassali

Endereço: Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340
Centro | CEP 18900-019 | Santa Cruz do Rio Pardo - SP
Fone: (14) 3332-2300 | www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



				AS DEMANDAS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS			
594	05/08/2024	PMSCRPARDO	ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E JOGOS EDUCATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS	R\$ 7.733,18	06 (SEIS) MESES	PREGÃO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024
595	06/08/2024	PMSCRPARDO	ITAU UNIBANCO S.A.	TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL		PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
596	06/08/2024	PMSCRPARDO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL		PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
597	06/08/2024	PMSCRPARDO	SCATENA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP	TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO CONTRATUAL	REAJUSTE DE 3,93% CONFORME ÍNDICE IPCA/IGBE ALTERANDO O VALOR DO KM PARA R\$ 6,78 E VALOR APROXIMADO PELA EXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 2.173.668,00	PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES	PREGÃO Nº 25/2020
598	07/08/2024	PMSCRPARDO	BIDDEN COMERCIAL LTDA.	CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS PISCINAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO	R\$ 32.071,89	12 (DOZE) MESES	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
599	07/08/2024	PMSCRPARDO	SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS PISCINAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO	R\$ 4.534,08	12 (DOZE) MESES	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
600	08/08/2024	PMSCRPARDO	CODESAN SERVIÇOS E OBRAS	TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE – JARDIM PAULISTA		PRORROGAÇÃO POR MAIS 06 (SEIS) MESES	DISPENSA Nº 01/2020

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de agosto de 2.024.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO							
ATOS DE PESSOAL							
ADMISSÃO/NOMEAÇÃO							
Nº CONTRATO	DATA DO ATO	CONTRATADO	TIPO DE CONTRATAÇÃO	CARGO/EMPREGO	VALOR	PRAZO	Nº PORTARIA 2024
301	05/08/2024	ALEXSSANDER ALCAIDE UCHIDA	CONCURSO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	R\$ 2.174,31	IND.	426
Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de agosto de 2024.							
Luciana Gomes Dalmati Diretora de Recursos Humanos							



COMUNICADOS



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

COMUNICADO

Instrumento de autorização de uso de bem imóvel Palácio da Cultura “Umberto Magnani Netto” conforme o decreto N° 99/2024.

Fica concedida a Talita Balielo de Carvalho, CPF nº 408.327.518-98, a permissão de uso a título precário, na data de 29 de setembro de 2024 as dependências do imóvel Palácio da Cultura “Umberto Magnani Netto”, para realização do evento denominado “VI Concurso Distrital de Oratória”, sendo que o mesmo será disponibilizado gratuitamente mediante a troca de ingressos pela doação de itens de higiene pessoal, em prol de pessoas em situação de vulnerabilidade social que serão encaminhados posteriormente para a Fazenda Esperança.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de agosto de 2024.

Renata Sartori de Araujo

Secretária de Cultura



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



ANEXO I

PALÁCIO DA CULTURA "UMBERTO MAGNANI NETTO"

CAPACIDADE TOTAL: 300 (trezentos) lugares, incluindo 2 (dois) assentos para obesos, 3 (três) espaços para cadeirantes e seus respectivos 3 (três) acompanhantes, 2 (dois) assentos para idosos, 2 (dois) assentos para deficiente auditivo/visual e seus respectivos 2 (dois) acompanhantes.

PALCO – 11 (onze) metros de largura / 7 (sete) metros de profundidade / 6 (seis) metros de altura

CAMARIM – 2 (dois) Camarins

INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
PALÁCIO DA CULTURA "UMBERTO MAGNANI NETTO"

Pelo presente instrumento particular de PERMISSÃO DE USO de bem imóvel, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340, Centro, CEP 18.900-019, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, RENATA SARTORI DE ARAUJO, brasileira, portadora do RG nº 42.990.958-5 e CPF nº 345.871.378-63 com endereço comercial a Rua Farmaceutico Alziro de Souza Santos 325 Centro em Santa Cruz do Rio Pardo/SP, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado **TALITA BALIELO DE CARVALHO**, portador do RG nº 48.878.543-1 e CPF nº 408.327.518-98, residente e domiciliado à Rua José Peatto, 60, Jardim Eldorado, no Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo – SP, doravante denominado de Autorizatário, neste ato público representando o ROTARACT CLUB DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, têm entre si justo e contratado o que se segue.

Cláusula Primeira: O Município, na qualidade de proprietário do imóvel Palácio da Cultura "Umberto Magnani Netto" situado à Rua Conselheiro Antônio Prado, 560, nesta cidade autoriza seu uso pelo Autorizatário, nas condições previstas neste Instrumento:

Cláusula Segunda: A presente autorização de uso terá vigência pelo período de: 29 de

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

setembro de 2024, tendo disponibilidade de preparo, montagem e desmontagem em 1 (um) dia anterior e sucessor ao evento, a título gratuito e precário, a contar da data da assinatura deste instrumento, nos termos do Decreto nº 99.

Cláusula Terceira: O uso do imóvel se dará exclusivamente para execução do VI Concurso Distrital de Oratória – Nathália Cristina Becker, de organização e responsabilidade do Rotaract Club de Santa Cruz do Rio Pardo, bem como do Distrito 4621 de Rotaracts Clubs.

Cláusula Quarta: Em caso de uso diverso ou indevido do imóvel, bem como, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, implicará na revogação automática da autorização, sem qualquer direito a ressarcimento, indenizações, pagamento ou retenção.

Cláusula Quinta: Quaisquer adaptações ou instalações no imóvel e demais bens que o garantem, sejam de que natureza for, deverão ser previamente autorizadas pelo Município e observadas as disposições legais.

Parágrafo Único. Fica proibido o uso de grampo, parafusos, pregos, cola branca, cola quente e fitas adesivas, em qualquer das dependências do Palácio da Cultura “Umberto Magnani Netto”, inclusive na parede do palco, coxias, paredes e portas do camarim, só sendo permitido o uso de alfinetes.

Cláusula Sexta. Previamente ao uso do imóvel, o Município designará representante para vistoria das dependências do Palácio da Cultura “Umberto Magnani Netto”, juntamente com o Autorizatório ou seu representante, para verificação das condições em que se encontra, sendo tudo consignado em relatório a ser assinado pelas partes.

§1º. Após a utilização do imóvel será feita nova vistoria, a fim de identificar qualquer dano e/ou prejuízo causado pelo Autorizatório às instalações do referido espaço.

§ 2º. Após as vistorias referidas neste artigo, todo e qualquer dano constatado deverá ser corrigido e ressarcidas eventuais despesas ao Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§3º. O imóvel deverá ser desocupado, limpo e adequado, deverá ser entregue ao Município nos prazos previstos no artigo 4º do Decreto Municipal nº 99, podendo com observância da agenda de uso do imóvel e a critério da Secretaria Municipal de Cultura, este prazo ser estendido.

§4º. O Autorizatório será responsável pela limpeza do espaço utilizado, incluindo os espaços da platéia, camarins, palco, hall de entrada e banheiros.

Cláusula Sétima: A presente autorização é inalienável, sob pena de revogação automática.

Cláusula Oitava: O Autorizatório não poderá ceder ou transferir a terceiros a autorização de uso do imóvel, na sua totalidade ou mesmo parcialmente, sem o prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO, ficando neste caso assegurada a imediata revogação da



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

autorização.

Cláusula Nona: Correrão por conta exclusiva do Autorizatório, toda e qualquer espécie de tributos, taxas e de despesas necessárias ao uso e conservação do bem, incluindo se nestas todos os custos referentes aos serviços necessários para o fim que se destina.

§1º. É de responsabilidade do autorizatório, quando o caso, a confecção de ingressos, o transporte do elenco e de cenários, recolhimento do ecad, hospedagem e alimentação, bem como todas obrigações e despesas interdependentes para o fim a que se destina o uso, sem qualquer ônus para o Município.

§2º. Observar as disposições de portarias expedidas pelo Ministério da Justiça que regulamentam processo de classificação indicativa de que tratam o art. 74 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o art. 3º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001 e o art. 11 da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

§3º. Todo e qualquer material de divulgação do evento, tais como convites, programas, cartazes, folders, flyers, painéis, quadros, letreiros, banners, deverá ter o lay-out previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como todo material gráfico deverá conter a logomarcas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Secretaria de Cultura e Palácio da Cultura "Umberto Magnani Netto".

§4º. É responsabilidade do autorizatório a locação de equipamentos de som e luz, técnicos de som e iluminação, segurança privada e brigadista.

Cláusula Décima. O cancelamento ou alteração da data de uso das dependências do Palácio da Cultura "Umberto Magnani Netto" deverá ser requerida por escrito, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência à data agendada.

Cláusula Décima Primeira: É de inteira responsabilidade do Autorizatório a observância a legislação que rege a proteção aos direitos autorais, de imagem e Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os aspectos legais necessários a apresentação do espetáculo, bem como a documentação relativa ao mesmo.

Cláusula Décima Segunda: O Autorizatório se compromete a cuidar do imóvel durante todo o tempo da autorização, como se fora seu, empreendendo as ações necessárias no caso de turbulação ou esbulho e mantendo o MUNICÍPIO informado acerca de tais fatos e compromete-se, ainda, a utilizar o imóvel e os bens móveis que lhe guarnecem, de forma adequada e consentânea com a finalidade para a qual é concedido, tudo, sob pena, de imediata revogação da autorização, sem prejuízo do ressarcimento ou reparação de eventuais perdas e danos.

Cláusula Décima Terceira: O não cumprimento do disposto neste instrumento de autorização e do disposto no Decreto Municipal nº 99 implicará na revogação da autorização, retomada do bem imóvel, sem qualquer direito a ressarcimento, retenção ou indenização, sem prejuízo dos ressarcimentos de danos e aplicação das penalidades: impedimento de uso das dependências do Palácio da Cultura "Umberto Magnani Netto" pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 20 (vinte) UFM – Unidades Fiscais





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

do Município.

Cláusula Décima Quarta: A presente autorização é a título precário, podendo a qualquer tempo, independente da ocorrência de causas justificadoras da revogação, diante da supremacia do interesse público, ser retomado o imóvel pelo Município.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo para dirimir qualquer dúvida oriunda em razão do presente instrumento de Autorização de Uso, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para um único efeito, conjuntamente com duas testemunhas.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Renata Sartori de Araujo – Secretária Municipal de Cultura

Autorizatório: Talita Balielo de Carvalho

Testemunhas:

Matheus Arcoleze Marelli

CPF: 457.838.338-51

Sueli Balielo de Carvalho

CPF: 710.036.498-15



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



Gemmap®
GA121719
Pag: 1/4

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
::: Artigo 162 da Constituição Federal (Tributos Arrecadados e Recursos Recebidos) :::
Período: 01/01/2024 à 31/07/2024 - Órgão de Governo: 02 PODER EXECUTIVO

08 AGO 2024
08:19:25

Ficha Código Geral		Descrição da Receita	O.G.	Arrecadado Anterior	Arrecadado no Mês	Arrecadação Total
001	1.1.1.2.50.01.001	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	00	5.965.568,79	1.119.535,70	7.085.104,49
297	1.1.1.2.50.02.001	MULTAS E JUROS DO IPTU	00	22.017,79	3.159,12	25.176,91
295	1.1.1.2.50.03.001	RECEITA DA DIVIDA ATIVA JUDICIAL DO IPTU	00	211.962,01	33.306,96	245.268,97
296	1.1.1.2.50.03.003	RECEITA DA DIVIDA ATIVA ADMINISTRATIVA DO IPTU	00	1.095.801,22	111.412,07	1.207.213,29
897	1.1.1.2.50.03.004	MULTAS E JUROS ADMINISTRATIVA DO IPTU	02	399.380,12	51.227,88	450.608,00
815	1.1.1.2.50.04.001	MJMDA DIVIDA ATIVA JUDICIAL DO IPTU	00	260.882,55	53.304,86	314.187,41
003	1.1.1.2.53.01.001	ITBI	00	2.139.028,58	569.966,52	2.708.995,10
113	1.1.1.2.53.01.002	ITBI - RURAL	00	1.372.725,58	359.823,67	1.732.549,25
074	1.1.1.2.53.02.001	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI URBANO E RURAL	00	2.935,84	22,23	2.958,07
565	1.1.1.3.03.11.001	IRRF PF	00	4.473.442,39	744.356,46	5.217.798,85
564	1.1.1.3.03.41.001	IRRF PJ	00	523.302,31	107.465,13	630.767,44
004	1.1.1.4.51.11.001	ISSQN - FIXO	00	63.359,13	44.958,84	108.317,97
237	1.1.1.4.51.11.002	ISSQN - PEDAGO RODOVIA CASTELO BRANCO	00	910.218,71	149.506,75	1.059.725,46
238	1.1.1.4.51.11.003	ISSQN - PEDAGO RODOVIA ORLANDO QUAGLIATO	00	1.615.839,75	265.657,72	1.881.497,47
360	1.1.1.4.51.11.004	ISSQN - NAO OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	00	1.457.618,89	263.179,89	1.720.798,78
361	1.1.1.4.51.11.005	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	00	2.332.844,24	409.312,88	2.742.157,12
362	1.1.1.4.51.11.006	ISSQN - TERCEROS E RETIDO NA FONTE	00	5.250.476,89	968.423,15	6.218.900,04
075	1.1.1.4.51.12.001	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISSQN	00	19.695,29	1.855,48	21.550,77
550	1.1.1.4.51.13.001	DVDA ATIVA ADMINISTRATIVA DO ISSQN	00	267.361,67	35.723,84	303.085,51
551	1.1.1.4.51.13.002	DVDA ATIVA JUDICIAL DO ISSQN	00	13.226,91	5.656,80	18.883,71
816	1.1.1.4.51.14.001	MJMDA DIVIDA ATIVA ADMINISTRATIVA DO ISSQN	00	179.595,59	17.591,23	197.186,82
870	1.1.1.9.99.03.001	DVDA ATIVA JUDICIAL - OUTRAS RECEITAS	00	829,26		829,26
385	1.1.2.1.01.01.001	TAXA DE FISCALIZACAO E LICENCA PARA FUNCIONAMENTO	00	517.683,04	133.337,07	651.020,11
386	1.1.2.1.01.01.002	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	00	9.267,13	3.844,59	13.111,72
535	1.1.2.1.01.01.003	TAXA DE PUBLICIDADE E UTILIZACAO DE FAIXAS, LETREIROS E CONGENIER	00	55,16	55,16	110,32
539	1.1.2.1.01.01.004	TAXA DE APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL	00	79.255,57	5.373,14	84.628,71
544	1.1.2.1.01.01.005	TAXA DE COMERCIO/SERVICO AMBULANTE, EVENTUAL E TEMPORARIO	00	35.648,12	3.370,16	39.018,28
534	1.1.2.1.50.01.001	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	00	159.322,00	34.720,90	194.042,90
542	1.1.2.1.50.02.001	MJMDA TAXAS FISCALIZACAO, VIG SANITARIA E PODER POLICIA	00	71.800,18	14.732,64	86.532,82
485	1.1.2.1.50.03.001	DVDA ATIVA - TAXAS FISCALIZACAO, LICENCA E PODER POLICIA	00	116.866,56	16.556,77	133.423,33
387	1.1.2.2.01.01.001	TAXA DE CEMITERIOS	00	84.391,61	15.006,02	99.397,63
388	1.1.2.2.01.01.003	TAXA DE CERTIDAO, REQUERIMENTOS, LAUDOS E CONGENERES	00	21.196,19	1.898,09	23.094,28
389	1.1.2.2.01.01.004	TAXA DE TARIFA DE EMBARQUE	00	14.553,57	1.938,41	16.491,98
390	1.1.2.2.01.01.005	TAXAS DE DESMEMBRAMENTO, FUSAO E SERVICOS CADASTRALIS	00	16,55		16,55
391	1.1.2.2.01.01.006	TAXA DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COPIAS E BUSCA DE ARQV'S	00	151,90		151,90
392	1.1.2.2.01.01.007	TAXA DE ABERTURA, BAIXA E ALTERACAO	00	6.138,95	905,14	7.044,09
566	1.1.2.2.01.01.008	TAXA SERVICOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS (HORA MAQUINA)	00	18.866,93	3.206,14	22.073,07
552	1.1.2.2.01.02.002	MULTAS E JUROS DE MORA TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	00	203,98	38,23	242,21
553	1.1.2.2.01.03.001	DVDA ATIVA - TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	00	1.275,96	5,33	1.281,29



08 AGO 2024 08:19:25
Gemmap® GA121719 Pag: 2/4
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
::: Artigo 162 da Constituição Federal (Tributos Arrecadados e Recursos Recebidos) :::
Período: 01/01/2024 à 31/07/2024 - Órgão de Governo: 02 PODER EXECUTIVO

Ficha Código Geral		Descrição da Receita	O.G.	Arrecadado Anterior	Arrecadado no Mês	Arrecadação Total
820	1.1.2.2.01.04.002	MUM DA DIVIDA A TVA A TAXA PREST. SERVIÇO	00	1.245,14	1,44	1.246,58
559	1.1.3.1.99.03.001	DIVIDA A TIVA - CONTRIBUAÇÃO MELHORIA PAVIM E OBRAS	00	205,48	37,01	242,49
560	1.1.3.1.99.04.001	MUM DIVIDA A TIVA - CONTRIB MELHORIA PAVIM E OBRAS	00	1.239,08	311,67	1.550,75
015	1.7.1.1.51.11.001	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	00	28.137.786,68	3.245.115,54	31.382.902,22
576	1.7.1.1.51.21.002	COTA-PARTE DO FPM - 1% JULHO	00		2.180.767,36	2.180.767,36
017	1.7.1.1.52.01.001	COTA-PARTE DO ITR	00	68.463,88	2.522,29	70.986,17
022	1.7.1.2.52.41.001	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	00	422.692,88	84.896,09	507.588,97
027	1.7.1.3.50.11.002	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS	00	781.815,84	343.102,64	1.124.918,48
701	1.7.1.3.50.11.003	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	00	970.130,95		970.130,95
702	1.7.1.3.50.11.004	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	00	155.000,00		155.000,00
704	1.7.1.3.50.11.005	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	00	20.400,00		20.400,00
740	1.7.1.3.50.11.006	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00	176.520,45		176.520,45
641	1.7.1.3.50.11.009	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00	999.696,00	166.616,00	1.166.312,00
899	1.7.1.3.50.11.010	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	02	446.612,50	115.643,75	562.256,25
024	1.7.1.3.50.11.012	INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	00	650.000,00		650.000,00
429	1.7.1.3.50.31.001	INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00	14.466,00		14.466,00
578	1.7.1.3.50.31.002	INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00	84.051,09	8.172,66	92.223,75
812	1.7.1.3.50.31.003	INCENTIVO FINANCEIRO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTR	00	56.124,96	9.354,17	65.479,13
843	1.7.1.3.50.31.004	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00	105.416,00	56.480,00	161.896,00
433	1.7.1.3.50.41.001	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTR. A TENÇÃO	00	135.152,54	15.295,09	150.447,63
876	1.7.1.3.50.51.002	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR RPSO SALARIAL ENFERMAGEM	00	40.993,75	13.018,25	54.012,00
019	1.7.1.3.50.51.003	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	00	22.636,25		22.636,25
278	1.7.1.3.51.21.001	SAMU 192	00	936.460,20	215.636,20	1.152.096,40
692	1.7.1.3.51.21.002	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULACAO PROCEDIMENTOS MAC	00	6.311.689,98	1.317.390,39	7.629.080,37
025	1.7.1.3.51.21.008	INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULA	00	500.000,00		500.000,00
868	1.7.1.3.51.21.011	CRURGICAS ELETIVAS - FAEC	00	211.645,62	102.082,09	313.727,71
007	1.7.1.3.51.21.012	INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO SERV. ASSIST. HOSP. E AMB. PARA CUM	00	550.000,00		550.000,00
042	1.7.1.4.50.01.001	TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO - QESE	00	1.544.115,05	182.330,72	1.726.445,77
045	1.7.1.4.52.01.001	REPAESSE MERENDA ESCOLAR - CRECHES	00	142.069,00	28.413,80	170.482,80
198	1.7.1.4.52.01.002	REPAESSE MERENDA ESCOLAR - PNAE MEDIO	00	102.412,00	20.482,40	122.894,40
199	1.7.1.4.52.01.003	REPAESSE MERENDA ESCOLAR - PNAE EJA	00	6.437,00	1.287,40	7.724,40
200	1.7.1.4.52.01.004	REPAESSE MERENDA ESCOLAR PRE	00	101.227,00	20.245,40	121.472,40
201	1.7.1.4.52.01.005	REPAESSE MERENDA ESCOLAR PNAE - FUNDAMENTAL	00	399.839,00	79.967,80	479.806,80
589	1.7.1.4.53.01.001	TRANSPORTE ESCOLAR - PNAE	00	44.606,34		44.606,34
364	1.7.1.4.99.01.001	REPAESSE MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE	00	7.004,00	1.400,80	8.404,80
031	1.7.1.4.99.01.002	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	00	144.555,84		144.555,84
649	1.7.1.6.50.01.001	BL MAC FNAS	00	131.276,72	23.360,00	154.636,72
490	1.7.1.6.50.01.002	BL PSB FNAS	00	82.737,52	20.684,38	103.421,90
491	1.7.1.6.50.01.003	BL GBF FNAS	00	60.239,33	9.248,82	69.488,15



Gemrap®
GA121719
Pag: 3/4

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
::: Artigo 162 da Constituição Federal (Tributos Arrecadados e Recursos Recebidos) :::
Período: 01/01/2024 à 31/07/2024 - Órgão de Governo: 02 PODER EXECUTIVO

08 AGO 2024
08:19:25

Ficha Código Geral Descrição da Receita		O.G.	Arrecadado Anterior	Arrecadado no Mês	Arrecadação Total
038	1.7.1.6.50.01.006 PROCAD - SUAS	00		12.000,00	12.000,00
154	1.7.1.9.99.01.001 CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL	00	58.911,11	8.619,17	67.530,28
781	1.7.1.9.99.01.002 ADO - RLP/13/2020 COMPENSAÇÃO DA UNIÃO - LC 176/2020 - KANDIR	00	133.681,14	22.280,19	155.961,33
009	1.7.1.9.99.01.003 RECURSOS LEI ALDIR BLANC	00	354.656,94		354.656,94
032	1.7.1.9.99.01.004 SIGTV 354640520240001 GND4	00	100.000,00		100.000,00
049	1.7.2.1.50.01.001 COTA-PARTE DO ICMS	00	43.484.806,89	8.990.160,54	52.474.967,43
051	1.7.2.1.51.01.001 COTA-PARTE DO IPVA	00	14.458.834,85	681.695,95	15.140.530,80
052	1.7.2.1.52.01.001 COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	00	308.207,88	65.758,86	373.966,74
797	1.7.2.1.53.01.002 COTA-PARTE DO CIDE	00	26.839,76	12.894,31	39.734,07
054	1.7.2.2.52.01.001 COTA-PARTE ROYALTIES COMP FINANC PI PROD PETRÓLEO - LEI 7.990/89,	00	81.836,45	18.920,98	100.757,43
310	1.7.2.3.50.01.001 CUSTEIO GLICEMIA	00	11.918,26	5.959,13	17.877,39
449	1.7.2.3.50.01.003 FARMÁCIA BÁSICA - PROGRAMA DOSE CERTA	00	716,28	1.551,64	2.267,92
029	1.7.2.3.50.01.004 EMENDAS IMPOSITIVAS - ESTADUAL	00	350.000,00	200.000,00	550.000,00
813	1.7.2.3.50.01.005 CONTROLE DAS ARBOVÍROSES URBANAS	00	72.310,50		72.310,50
842	1.7.2.3.50.01.006 CIRURGIAS ELETIVAS ESTADUAL	00	141.428,85		141.428,85
002	1.7.2.3.50.01.007 IGM SUS PAULISTA	00	612.036,08		612.036,08
006	1.7.2.3.50.01.008 TABELA SUS PAULISTA	00	2.279.359,21	589.912,96	2.869.272,17
018	1.7.2.3.50.01.009 AQUISIÇÃO DE REPELENTES	00	5.819,45		5.819,45
026	1.7.2.3.50.01.010 EMENDA PARLAMENTAR TRANSFERENCIA S VOLUNTARIAS - SUS	00	300.000,00	1.050.000,00	1.350.000,00
064	1.7.2.4.51.01.001 AUXÍLIO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS	00	1.411.054,56		1.411.054,56
065	1.7.2.4.51.01.002 AUXÍLIO MERENDA ESCOLAR - DSE	00	1.342.420,00		1.342.420,00
498	1.7.2.4.99.01.001 PSB ESTADO	00	38.172,30	6.362,05	44.534,35
500	1.7.2.4.99.01.002 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE ESTADUAL	00	68.724,70	9.787,45	68.512,15
501	1.7.2.4.99.01.003 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	00	103.007,56	17.151,92	120.159,48
030	1.7.2.4.99.01.006 ESCOLA DA MODA E ESCOLA CONSTRUÇÃO CIVIL	00	4.243,84		4.243,84
033	1.7.2.4.99.01.007 REPARAÇÃO ESTADUAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	00	15.564,89		15.564,89
034	1.7.2.4.99.01.008 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE FRENTE FRIAS	00	30.000,00		30.000,00
853	1.7.4.1.99.01.003 DOAÇÃO DE P. JURÍDICA A O FMDCA - SOCIAL	00	21.800,00	197.540,78	219.340,78
854	1.7.4.1.99.01.004 DOAÇÃO DE P. JURÍDICA A O FMI - SOCIAL	00	21.800,00	100.979,96	122.779,96
267	1.7.5.1.50.01.001 TRANSFERENCIA S DE RECURSOS DO FUNDEB	00	18.101.590,40	3.054.656,30	21.156.246,70
570	1.9.1.1.01.02.002 MULTAS DE TRANSITO - DEMUTRAN	00	354.387,32	57.849,72	412.237,04
572	1.9.1.1.01.02.004 MULTAS E JUROS DE MORA - PENALIDADES AUTO DE INFRAÇÃO	00	506,22	1.824,51	2.330,73
789	1.9.1.1.01.04.001 DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA - PENALIDADES AUTO DE INFRAÇÃO	00	95.765,51	5.591,38	101.356,89
890	1.9.1.1.01.04.002 MULTAS JUDICIAIS DE MULTAS E AUTOS DE INFRAÇÃO	00	4.341,44	1.129,28	5.470,72
844	1.9.2.1.99.01.001 OUTORGA ONEROSA L.C. Nº 751/2022	00	375.862,95	8.096,18	383.959,13
080	1.9.2.2.99.01.001 OUTRAS RESTITUIÇÕES	00	27.126,67		27.126,67
190	1.9.2.2.99.01.002 RESTITUIÇÕES DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - CAMARA	00	12.589,17	853,54	27.980,21
450	1.9.2.2.99.01.003 RESTITUIÇÕES DE DILIGÊNCIAS EXECUCOES FISCAIS	00	15.185,70	3.301,30	15.890,47
898	1.9.2.2.99.01.006 RESTITUIÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	02	237,88	2.280,58	17.466,28
					237,88



08 AGO 2024
08:19:25

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Artigo 162 da Constituição Federal (Tributos Arrecadados e Recursos Recebidos) :::
Período: 01/01/2024 à 31/07/2024 - Orgão de Governo: 02 PODER EXECUTIVO

Genmap®
GA121719
Pag: 4/4

Ficha	Código Geral	Descrição da Receita	O.G.	Arrecadado Anterior	Arrecadado no Mês	Arrecadação Total
013	1.9.2.2.99.01.007	RESTITUIÇÃO - EMENDAS ESTADUAIS - FUNDO A FUNDO - RESIDENCIA INCL	00	19,11		19,11
021	1.9.2.2.99.01.008	RESTITUIÇÃO - DOAÇÃO AO FMDCA - SOCIAL	00	9,45		9,45
035	1.9.2.2.99.01.009	Restituição-RECURSOS L. C. Nº 195-2022 PAULO GUSTAVO - DEVAIS ÁREA	00	5.000,00		5.000,00
		Subtotal		159.102.544,30	28.941.457,81	188.044.002,11
016	9.7.1.1.51.11.001	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM	00	5.627.557,12	649.023,07	6.276.580,19
124	9.7.1.1.52.01.001	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO ITR	00	13.692,71	504,44	14.197,15
050	9.7.2.1.50.01.001	DEDUÇÃO DE RECEITA DO ICMS	00	8.696.961,29	1.798.032,08	10.494.993,37
125	9.7.2.1.51.01.001	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPVA	00	2.891.766,91	136.339,18	3.028.106,09
053	9.7.2.1.52.01.001	DEDUÇÃO DE RECEITA DO IPI - EXPORTAÇÃO	00	61.641,56	13.151,76	74.793,32
		Subtotal		17.291.619,59	2.597.050,53	19.888.670,12
		Total Geral da Líquido		141.810.924,71	26.344.407,28	168.155.331,99

Ivone Ap.de Sales F.Pereira
CRC 1SP258747/O-9

Diego H. Singolani Costa
Prefeito

Rodolfo Camilo dos Santos
Resp. Controle Interno



ATAS

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), reuniram-se em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular. Estavam presentes na reunião os seguintes conselheiros: Bruna Dias Sant'ana, Deise Santos Bastos Aragão, Bianca Cruzati Pires, Rosilene Scarme Domingues, Célia Rita Borges da Silva, Erika Cristina Bueno, Cássia Amélia Campidelli Saito, a Coordenadora dos Conselhos Municipais Sra. Bianca Caroline Santos Cunha e como convidada a Diretora Administrativa da Assistência Social, Sra. Giuliana Cascapera Alves Diniz. A presente reunião teve início somente após 30 minutos da primeira convocação, pois em primeira convocação não houve a presença da maioria absoluta de seus membros. E segundo o regimento interno desse conselho: artigo 26 - As reuniões plenárias só poderão funcionar em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros e após 30 minutos, em segunda convocação, com qualquer número de participantes, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos conselheiros titulares presentes à sessão. Então diante desse artigo a reunião teve início somente com os conselheiros presentes. A Coordenadora dos Conselhos Municipais Sra. Bianca Caroline Santos Cunha iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e passou para o primeiro item pauta ofício nº 100/2024 – SMAS, o qual a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminha para deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social a contratação de instituição de longa permanência para idosos CARVALHEIRO E MOURA LTDA, em atendimento à determinação do Ministério Público do Estado de São Paulo com contrato de vigência a partir de 17 de janeiro de 2024, por até 1 (um) ano, podendo ser rescindido antecipadamente ao prazo final de vigência do contrato no caso de disponibilização de vaga no município. Justifica-se contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento de longa permanência para idoso por meio de dispensa da licitação devida a situação emergencial, tendo comprovada nos autos do processo supracitado sobre a previsibilidade de concretização do dano caso o atendido permanecesse sem acolhimento em instituição e dessa forma o abrigo evitara possíveis danos ao idoso e à comunidade, conforme relato de seu quadro de saúde e por não possuir ninguém da família. A contratação imediata foi realizada para evitar prejuízos que não podem ser recompostos posteriormente, ou seja, segurança e integridade física ou mental do idoso. No presente caso, em face do risco da ocorrência de prejuízo e comprometimento da segurança houve a necessidade de cumprimento de decisão da promotoria que determinou o acolhimento com urgência e tendo em vista que houve recusa do Lar São Vicente de Paulo do município de Santa Cruz do Rio Pardo justificado por comportamento incompatível, possibilidade de fuga, atual reforma extensa da ala masculina e ausência de vaga, pois já contam com as 9 (nove) vagas disponibilizadas ao município preenchidas. A solicitação foi aprovada. Segundo item da pauta ofício nº 121/2024 – SMAS, o qual a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminha o Demonstrativo Serviços/Programas-Demonstrativo de Gestão SUAS-Demonstrativo IGD/PBF, a Prestação de Contas Federal Anual Final do Exercício de 2022, para ciência, e aprovação deste conselho, o qual foi apresentado pela Diretora Administrativa da Assistência Social, Sra. Giuliana Cascapera Alves Diniz: os valores recebidos, juntamente com seus rendimentos, custeio e saldo passível de reprogramação para o próximo exercício de cada item a seguir ficando assim discriminados: SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO, saldo na conta em 31 de dezembro de 2021 de R\$ 781,69 (setecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), recurso recebido em 2022 de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) rendimentos de R\$ 4.033,90 (quatro mil e trinta e três reais e noventa centavos), totalizando um montante de R\$ 54.815,59 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), valor devolvido pela GRU de R\$ 789,75 (setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), ficando saldo financeiro ao final do exercício de R\$ 54.025,84 (cinquenta e quatro mil e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos); SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO, havia saldo na conta em 31 de dezembro de 2021 de R\$ 50.620,89 (cinquenta mil e seiscentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), valor recebido de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), rendimentos de R\$ 7.578,34 (sete mil e quinhentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), totalizando um montante de R\$ 158.199,23 (cento e cinquenta e oito mil e cento e noventa e nove reais e vinte e três centavos), gastos de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ficando saldo financeiro ao final do exercício de R\$ 58.199,23 (cento e cinquenta e oito mil e cento e noventa e nove reais e vinte e três centavos), o saldo financeiro desta conta está com diferença de R\$ 0,01 (um centavo) a menos do valor constante no saldo bancário no dia 31 de dezembro de 2022 – informado no comentário do Gestor; SIGTV ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO A, valor recebido de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), rendimentos de R\$ 2.213,56 (dois mil e duzentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando um montante de R\$ 102.213,56 (cento e dois mil e duzentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), gastos de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ficando saldo financeiro ao final do exercício de R\$ 2.213,56 (dois mil e duzentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos); Ações do COVID no SUAS – para EPI – Portaria 369,



saldo na conta em 31 de dezembro de 2021 de R\$1.203,53 (um mil, duzentos e três reais e cinquenta e três centavos), rendimentos de R\$ 117,94 (cento e dezessete reais e noventa e quatro centavos), totalizando o montante de R\$ 1.321,47 (mil e trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), não houve gastos, ficando saldo financeiro ao final do exercício de R\$ 1.324,08 (mil e trezentos e vinte e quatro reais e oito centavos), o saldo financeiro desta conta está com diferença de R\$ 0,01 (um centavo), a menos do valor constante no saldo bancário no dia 31/12/2022, conforme informado comentário do Gestor; APRIMORA REDE, saldo na conta em 31 de dezembro de 2021 de R\$ 9,69 (nove reais e sessenta e três centavos), não houve repasse em 2022, porém obteve um rendimento de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos), não houve gastos, totalizando um montante de R\$ 10,57 (dez reais e cinquenta e sete centavos), ficando saldo financeiro ao final de exercício de R\$ R\$ 10,57 (dez reais e cinquenta e sete centavos), o saldo financeiro desta conta está com diferença de R\$ 0,01 (um centavo), a menos do valor constante no saldo bancário no dia 31/12/2022, conforme informado comentário do Gestor; Ações do COVID no SUAS – para Acolhimento – Portaria 369, saldo na conta em 31 de dezembro de 2021 de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos), rendimento de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos), totalizando o montante de R\$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos), não houve gastos, ficando saldo financeiro ao final do exercício de R\$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos); PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, havia um saldo em conta em 31 de dezembro de 2021- Ordinário de R\$ 422,528,45 (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), havia um saldo em conta em 31 de dezembro de 2021- Portaria 378/2020 de R\$ 2.245,50 (dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), valor recebido crédito ordinário 2022 de R\$ 128.877,02 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e setenta e sete reais e dois centavos), rendimentos de R\$ 45.746,23 (quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), totalizando o montante sem crédito extraordinário de R\$ 597.151,70 (quinhentos e noventa e sete mil e cento e cinquenta e um reais e setenta centavos), valor do gasto crédito ordinário R\$ 551.955,55 (quinhentos e cinquenta e um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), saldo financeiro ao final do exercício referente ao crédito ordinário R\$ 39.842,27 (trinta e nove mil e oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos) e saldo financeiro ao final do exercício referente a portaria 378/2020 de R\$2.245,50 (dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), o saldo financeiro ao final do exercício referente ao crédito extraordinário pela Portaria 378/2020 – R\$ 2.245,50 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); o saldo está como uma diferença de R\$ 5.353,88 (cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), que corresponde a exatamente ao repasse do mês de dezembro/2022 creditado em janeiro/2023, tendo assim recebido o valor de R\$ 123.523,14 cento e vinte e três mil e quinhentos e vinte e três reais e quatorze centavos) e não o que apresentado no demonstrativo – informado no comentário do Gestor; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, havia um saldo em conta em 31 de dezembro de 2021 de R\$ 199,830,91 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e trinta reais e noventa e um centavos), valor recebido crédito ordinário 2022 de R\$ 147.557,89 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), rendimentos de R\$ 24.334,89 (vinte e quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), totalizando o montante R\$ 371.723,69 (trezentos e setenta e um mil e setecentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), gasto total crédito ordinário de R\$ 266.256,78 (duzentos e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), saldo financeiro ao final do exercício referente ao crédito ordinário R\$ 91.866,00 (noventa e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais), o saldo está como uma diferença de R\$ 13.600,91 (treze mil e seiscentos reais e noventa e um centavos), que corresponde a exatamente ao repasse do mês de dezembro/2022 creditado em janeiro/2023, tendo assim recebido no exercício/2022 o valor de R\$ 133.956,98(cento e trinta e três mil e novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) e não o que apresentado no demonstrativo – informado no comentário do Gestor; BPC NA ESCOLA, valor recebido de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), rendimentos de R\$ 74,58 (setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) totalizando o montante de R\$ 594,58 (quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), não houve gastos, ficando saldo financeiro ao final do exercício R\$ 539,68 (quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos); PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, havia um saldo em conta em 31 de dezembro de 2021 de R\$ R\$ 100.551,94 (cem mil e quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), valor recebido no exercício de R\$ 38.203,94 (trinta e oito mil e duzentos e três reais e noventa e quatro centavos), rendimentos de R\$ 11.007,90 (onze mil e sete reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 248.275,43 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), valor gasto de R\$ 9.625,26(nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), saldo a reprogramar para o exercício seguinte de R\$ 238.650,17 (duzentos e trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais e dezessete centavos); IGD-SUAS – Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS, saldo na conta em 31 de dezembro de 2021 de R\$ 13.898,99 (treze mil e novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), valor recebido de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), rendimentos de R\$ 1.658,00 (mil e seiscentos e cinquenta e oito reais), totalizando um montante de R\$ 21.647,99 (vinte e um mil e seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), outros gastos relativos a gestão de R\$ 21.647,99 (vinte e um mil e seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), valor efetivamente executado no exercício de R\$ 8.806,70 (oito mil e oitocentos e sessenta reais e setenta centavos), saldo a reprogramar para o



exercício seguinte R\$13.989,99 (treze mil e oitocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos). Para finalizar a prestação de contas referente a referente a Gestão Programa Auxílio Brasil – PAB essa assim como os demais blocos da proteção social encontra-se com uma diferença de R\$ 98.511,65 (noventa e oito mil e quinhentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), pois trata do valor que constava na antiga GBF e foi transferida para a mesma em abril/2022, e não constou como recurso recebidos, o que causa estranheza é o saldo reprogramado no valor de R\$ 100.551,94 (cento e dez mil e quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), tendo uma diferença de R\$ 9,00(nove reais) para o saldo bancário, aparece como reprogramado no bloco da Gestão sendo que a conta do PAB (saldo bancário) não apresentava esse valor e sim conta antiga GBF, e no demonstrativo 2022 esse valor aparece como saldo em conta em 31/12/2021, porém no saldo bancário ele não existe, o que existe é o valor de R\$ 98.511,65 (noventa e oito mil e quinhentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), tendo uma diferença de R\$ 3,31 para o saldo bancário) que foi transferido para mesma, tendo em vista a mudança de governo, mudança de números de contas e nomenclaturas das respectivas contas. Foi enviado um e-mail pedindo informações e até o presente momento não obtivemos resposta, após explicação a Prestação de Contas do Recurso Federal 2022 foi aprovada por todos os conselheiros presentes. Terceiro item apresentado a REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL ANO 2023, PARA O ANO 2024, considerando a importância da continuidade dos serviços, programas e benefícios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, os saldos existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, referentes ao cofinanciamento do Governo Federal, em 31 de dezembro de 2023, ficam reprogramados para execução no ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Quarto item da pauta Ofício nº 130/2024 – SMAS, Prestação de Contas referente ao 4º Trimestre de 2023, ou seja, Outubro, Novembro e Dezembro dos Recursos Municipais, Estaduais e Federais que foram repassados as Organizações da Sociedade Civil os quais foram apresentados da seguinte maneira: Processo SMAS nº 001/2023 - Centro Social São José, os valores foram: Recurso Municipal: havia um saldo anterior de R\$ 795,04 (setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), repasse de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), rendimento de R\$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos), despesas de R\$ 72.800,58 (setenta e dois mil e oitocentos reais e cinquenta e quatro centavos), não restando saldo e Recurso Estadual: havia um saldo anterior de R\$ 248,46 (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), repasse de R\$ 25.625,71 (vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos), rendimentos de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos), despesas de 25.875,61 (vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), não restando saldo; Processo SMAS nº 002/2023 - Associação dos Deficientes Físicos Santacruzenses – ADEFIS, os valores foram: Recurso Municipal: havia um saldo anterior de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) repasse de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), rendimentos de R\$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos), despesas de R\$15.803,22 (quinze mil e oitocentos e três reais e vinte e dois centavos) não restando saldo e Recurso Estadual: havia um saldo anterior de R\$ 0,01 (um centavo) repasse foi de R\$ 15.827,00 (quinze mil e oitocentos e vinte e sete reais), rendimentos de R\$ 0,28 (vinte e oito centavo), despesas de R\$ 15.827,29 (quinze mil e oitocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), não restando saldo; Processo SMAS nº 003/2023 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo – APAE, os valores foram: Recurso Municipal: R\$ 9.768,00 (nove mil e setecentos e sessenta e oito reais), houve rendimentos de R\$ 29,15 (vinte e nove reais e quinze centavos) e despesa de R\$ 9.797,15 (nove mil e setecentos e noventa e sete reais e quinze centavos), não ficando saldo e Recurso Estadual: o repasse foi R\$ 20.522,80 (vinte mil e quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), não houve rendimentos e despesas de R\$ 20.522,80 (vinte mil e quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), não ficando saldo; Processo SMAS nº 004/2023 - Educandário “O Lar da Criança”, os valores foram: Recurso Municipal: havia um saldo anterior de R\$ 24,36 (vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), repasse de R\$ 27.623,44 (vinte e sete mil e seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), rendimentos de R\$ 17,74 (dezessete reais e setenta e quatro centavos), despesas de R\$ 27.665,54 (vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), não ficando saldo e Recurso Estadual: repasse de R\$ 19.397,71 (dezenove mil e trezentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos), não houve rendimentos e despesas de R\$ 19.397,71 (dezenove mil e trezentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos) não ficando saldo; Processo SMAS nº 005/2023 – Educandário “O Lar da Criança” – Residência Inclusiva Fonte de Amor, o valor foi: Recurso Municipal: havia um saldo anterior de R\$ 28,06 (vinte e oito reais e seis centavos), repasse de R\$ 27.623,44 (vinte e sete mil e seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), rendimentos de R\$ 13,28 (treze reais e vinte e oito centavos), despesas de R\$ 27.664,78 (vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), não ficando saldo; Processo SMAS nº 006/2023 - Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente “Adelina Aloe”, os valores foram: Recurso Municipal: havia um saldo anterior de 30,94 (trinta reais e noventa e quatro centavos), repasse de R\$ 36.456,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), rendimentos de R\$ 12,81 (doze reais e oitenta e um centavos), despesas de R\$ 36.408,09 (trinta e seis mil e quatrocentos e oito reais e nove centavos), ficando saldo de R\$ 91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos), o qual foi devolvido em 10/01/2024 e Recurso Estadual: havia um saldo anterior de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos), repasse R\$ 26.596,10 (vinte e



seis mil e quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos), rendimentos de R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos), despesas de R\$ 26.419,84 (vinte e seis mil e quatrocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), ficando saldo de R\$ 178,06 (cento e setenta e oito reais e seis centavos), o qual foi devolvido para o Estado; Processo SMAS nº 007/2023 - Lar São Vicente de Paulo, os valores foram: Recurso Municipal repasse de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), rendimentos de R\$ 13,68 (treze reais e sessenta e oito centavos) e despesas de R\$ 20.013,68 (vinte mil e treze reais e sessenta e oito centavos), não ficando saldo e Recurso Estadual: repasse de R\$ 23.142,67 (vinte e três mil e cento e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), rendimentos de R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) e despesas de R\$ 23.085,57 (vinte e três mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), ficando saldo de R\$ 59,82 (cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), o qual foi devolvido em 05/01/2024; Processo SMAS nº 008/2023 - Lar São Vicente de Paulo - Centro Dia, o valor repassado foi: Recurso Municipal: havia um saldo anterior de R\$ 1.050,09 (mil e cinquenta reais e nove centavos); repasse de R\$ 45.760,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais), rendimentos de R\$ 105,95 (cento e cinco reais e noventa e cinco centavos) e despesas de R\$ 46.904,04 (quarenta e seis mil e novecentos e quatro reais e quatro centavos), ficando saldo de R\$ 12,00 (doze reais), o qual foi devolvido em 03/01/2024; Processo SMAS nº 009/2023 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo – APAE, o valor foi: Recurso Federal: havia um saldo anterior de R\$ 21.238,91 (vinte e um mil e duzentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), repasse de R\$ 13.861,85 (treze mil e oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), rendimentos de R\$ 319,97 (trezentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), despesas de R\$ 22.518,87 (vinte e dois mil e quinhentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos) ficando saldo de R\$ 12.901,86 (doze mil e novecentos e um reais e oitenta e seis centavos), o qual o termo foi aditado até 29/02/2024 para execução; Processo SMAS nº 010/2023 – Educandário “O Lar da Criança”, Recurso Federal, repasse de R\$ 4.620,60 (quatro mil e seiscentos e vinte reais e sessenta centavos), não houve rendimentos, despesas de R\$ 4.620,60 (quatro mil e seiscentos e vinte reais e sessenta centavos), não ficando saldo; Processo SMAS nº 011/2023 – Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente “Adelina Aloe”, o valor foi: Recurso Federal: havia um saldo anterior de R\$3.089,88 (três mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), repasse de R\$ 4.620,60 (quatro mil e seiscentos e vinte reais e sessenta centavos), rendimentos de R\$ 14,53 (quatorze reais e cinquenta e três centavos), despesas de R\$ 7.725,01 (sete mil e setecentos e vinte e cinco reais e um centavo), não ficando saldo; Processo SMAS nº 012/2023 – Lar São Vicente de Paulo, o valor repassado foi: Recurso Federal: havia um saldo anterior de R\$ 3.125,89 (três mil e cento e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), repasse de R\$ 4.620,60 (quatro mil e seiscentos e vinte reais e sessenta centavos), rendimentos de R\$ 20,81 (trinta e três reais e oitenta e dois centavos) despesas R\$ 7.767,30 (sete mil e setecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) não ficando saldo; Processo SMAS nº 013/2023 – Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente “Adelina Aloe”, o valor repassado foi: Recurso Federal: havia saldo de R\$ 74.497,23 (setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), repasse de R\$ 150.000,00, rendimentos de R\$ 369,69 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), despesa de R\$ 224.866,92 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), não ficando saldo; Processo SMAS nº 14/2022- EMENDA PARLAMENTAR - Centro Social São José, cessão de uso de bem móvel e equipamentos/materiais permanentes, no valor de R\$ 112.196,87 (cento e doze mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), não houve repasse, não houve rendimentos e nem despesas, não ficando saldo algum. Logo após debate os conselheiros aprovaram por unanimidade a prestação de contas referente ao quarto trimestre (Outubro, Novembro e Dezembro) de 2023. Sexto item da pauta encaminha para ciência do conselho o Material da 13ª Conferencia Nacional de Assistência Social. Sétimo item da pauta Resolução CMAS nº 03/2024 – “Divulga calendário anual das Reuniões do Conselho e dá outras providências” após os conselheiros lerem a Resolução, foi aprovada por todos. Nada mais havendo a se tratar na presente reunião eu, Bianca Caroline Santos da Cunha, coordenadora dos conselhos municipais, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

**Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.**

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), reuniram-se em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular. Estavam presentes na reunião os seguintes conselheiros: Antiella Cristine Carrijo Ramos, Deise Santos Bastos Aragão, Bianca Cruzati Pires, Alex Sandro Rossi da Silva, Renata Vitorino Manoel, Rosilene Scarme Domingues, Luana de Fátima Marsola, Débora Maximiano de Souza, Patrícia Regina Mira Camilotti e a Coordenadora dos Conselhos Municipais Sra. Bianca Caroline Santos Cunha. A presente reunião teve início somente após 30 minutos da primeira convocação, pois em primeira convocação não houve a presença da maioria absoluta de seus membros. E segundo o regimento interno desse conselho: artigo 26 - As reuniões plenárias só poderão funcionar em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros e após 30 minutos, em segunda convocação, com qualquer número de participantes, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos conselheiros titulares presentes à sessão. Então diante desse artigo a reunião teve início somente com os conselheiros presentes. A Presidente, a Sra. Renata Vitorino Manoel iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e passou para o primeiro item pauta a Resolução nº 05 que “Dispõe sobre a inscrição e renovação do certificado junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências”, sendo aprovada por todos os presentes. Segundo item da pauta a Resolução CMAS nº06 - Constitui comissão para análise da documentação entregue pelas entidades, para inscrição e renovação dos certificados. A qual ficou constituída pelos conselheiros: BIANCA CRUZATI PIRES, representante Poder Público; ALEX SANDRO ROSSI DA SILVA, representante Poder Público; DEISE SANTOS BASTOS ARAGAO, representante Poder Público; DÉBORA MAXIMIANO DE SOUZA, representante Sociedade Civil; LUANA DE FÁTIMA MARSOLA, representante Sociedade Civil. Nada mais havendo a se tratar na presente reunião eu, Bianca Caroline Santos da Cunha, coordenadora dos conselhos municipais, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

**Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Assistência Social de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.**

Aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), reuniram-se em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) por meio do aplicativo de mensagens mais conhecido por WhatsApp, cujo este conselho tem um grupo para debater, conversar, se reunir, entre outras coisas. Estavam presentes na reunião os seguintes conselheiros: Deise Santos Bastos Aragão, Bianca Cruzati Pires, Alex Sandro Rossi da Silva, Renata Vitorino Manoel, Symone Matos Cremonini, Luana de Fátima Marsola, Célia Rita Borges da Silva, Débora Maximiano de Souza, Leandro Oliveira dos Santos, Patrícia Regina Camilotti, Bruna Dias Sant'ana, Glaucia Aline Guimarães Buzolin e a Coordenadora dos Conselhos Municipais, Sra. Bianca Caroline Santos Cunha. A Sra. Bianca iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e passou para o primeiro e único item da pauta que foi a apresentação aos conselheiros do Ofício nº 210/2024-SMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual solicita aprovação da Emenda nº 202437350009 – Espelho da Programação 354640520240001, Função Programática nº 082445131219G0035 a qual foi destinada à Organização da Sociedade Civil APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV, para a estruturação da rede de serviços do SUAS – GND 4 (Investimentos), a qual indicou que irá adquirir equipamentos, os conselheiros aprovaram por unanimidade a solicitação. Nada mais havendo a se tratar na presente reunião eu, Bianca Caroline Santos da Cunha, coordenadora dos conselhos municipais, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.



CRONOGRAMAS



PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO DE 2024

Artigo 8º E 13 LRF
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MÊS	RECEITA PREVISTA		RECEITA ARRECADADA		DESPESA FIXADA		DESPESA LIQUIDADA	
	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS
JANEIRO	24.274.877,72	24.274.877,72	26.812.192,26	26.812.192,26	14.699.472,64	14.699.472,64	17.154.895,66	17.154.895,66
FEVEREIRO	19.469.346,76	43.744.224,47	21.813.180,23	48.625.372,49	17.981.334,57	32.680.807,22	22.289.229,25	39.444.124,91
MARÇO	21.700.655,06	65.444.879,53	21.254.221,01	69.879.593,50	21.455.179,20	54.135.986,41	21.158.888,92	60.603.013,83
ABRIL	19.146.911,84	84.591.791,37	24.406.635,38	94.286.228,88	20.403.957,48	74.539.943,90	28.700.200,87	89.303.214,70
MAIO	25.177.732,55	109.769.523,93	28.703.016,68	122.989.245,56	21.480.201,61	96.020.145,51	25.403.756,68	114.706.971,38
JUNHO	23.015.766,18	132.785.290,11	26.869.689,91	149.858.935,47	21.581.642,36	117.601.787,87	26.771.893,47	141.478.864,85
JULHO	22.917.165,08	155.702.455,19	28.094.135,04	177.953.070,51	23.646.763,89	141.248.551,75	28.792.545,02	170.271.409,87
AGOSTO	22.760.560,10	178.463.015,30			23.042.204,20	164.290.755,95		
SETEMBRO	21.273.740,98	199.736.756,27			23.288.104,46	187.578.860,42		
OUTUBRO	23.139.236,79	222.875.993,06			23.242.888,06	210.821.748,47		
NOVEMBRO	22.136.883,16	245.012.876,23			25.418.235,32	236.239.983,80		
DEZEMBRO	29.133.242,29	274.146.118,52			37.906.134,72	274.146.118,52		

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de agosto de 2024.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito

VONE APARECIDA DE SALES FERREIRA PEREIRA
Diretora de Contabilidade
1SP258747/O-9

RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Resp. Controle Interno



DECRETOS

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

DECRETO Nº 170, DE 30 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a documentação para contratação
de contrato intermitente, por prazo determinado"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 9º da Lei Complementar nº 845 de 25 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a lista de documentação necessária para a contratação de contrato intermitente, por prazo determinado;

DECRETA:

Artigo 1º – Para o provimento de empregos na modalidade de contrato intermitente, por prazo determinado, deverá haver a comprovação dos requisitos exigidos e entrega dos documentos a seguir indicados, além de outros eventualmente exigidos pela legislação aplicável ou pelo edital, a serem apresentados ao Departamento de Recursos Humanos:

1. Fotocópia do RG (data de expedição de no máximo 10 anos);
2. Fotocópia do CPF;
3. Fotocópia do título de eleitor;
4. Carteira de Trabalho Digital;
5. Fotocópia do cadastro do PIS ou PASEP;
6. Fotocópia de comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone emitido nos últimos 3 meses) no próprio nome ou do esposo (a), imóvel alugado fazer declaração que reside no imóvel;
7. Uma foto 3x4 recente;
8. Fotocópia do Registro de Conselho de Classe Ativo (somente se o cargo exigir);
9. Documentos de escolaridade original e cópia para conferência (histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão da escolaridade exigida para o concurso, diploma);
10. Fotocópia da certidão de casamento ou do RG do(a) companheiro(a);
11. Fotocópia da certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
12. Atestado de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
13. Carteira de vacinação dos filhos com até 05 anos;
14. CPF dos dependentes;
15. Comprovação das obrigações militares pela Carteira de Reservista até 45 anos;





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

16. Em caso de possuir acúmulo legal de empregos públicos, apresentar declaração do órgão contendo emprego ocupado e o horário de trabalho para verificação de compatibilidade de horários ou vedações constitucionais;
17. Declaração de que não tenha sofrido penalidade administrativa no exercício da função pública, mediante exibição de documentos originais ou autenticados, quando já tenha sido servidor em outro cargo ou emprego de acumulação legal.
18. Certidão de Quitação Eleitoral (obtida no sítio eletrônico: www.tse.jus.br);
19. Certidões de Antecedentes Criminais emitidas pela Polícia Federal e pela Polícia Civil, expedidas no máximo há três meses e referentes aos últimos dez anos:
*Polícia Federal (www.gov.br) e da
*Polícia Civil (<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)
20. Certidão Negativa de Dívida Ativa no Município (Prefeitura Municipal de SCR Pardo - <https://santacruzoriopardo.1doc.com.br/atendimento>);
21. Atestado de Saúde Ocupacional de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo ou emprego, atestado pelo Médico de Trabalho do Município.

Artigo 2º – Todos os documentos deverão ser apresentados no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data fixada em convocação para comparecimento no Departamento de Recursos Humanos do Município, podendo, desde que observado o interesse público, ser prorrogado uma única vez por mais 15 (quinze) dias.

Artigo 3º – O não preenchimento dos requisitos e o não cumprimento dos art. 1º e 2º deste decreto implicará na desistência da nomeação/contratação e perda dos direitos decorrentes.

Artigo 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de julho de 2024.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
PREFEITO



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDODECRETO Nº 172, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 51.500,00.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 4.197 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente, com insuficiência de saldos para abrigar novos empenhos,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto no Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)** para as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.02.00 – Secretaria de Administração	
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração	
04.122.0003.2.006	
55	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.500,00
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente	
02.13.02 – Praças, Parques, Jardins e Trevos	
18.541.0023.2.024	
504	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
506	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
02.17.00 – Secretaria de Turismo	
02.17.01 – Administração da Secretaria de Turismo	
04.122.0027.2.085	
570	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 35.000,00
Total	R\$ 51.500,00



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Continuação do Decreto nº 172 de 31 de julho de 2024.

Artigo 2º. - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício e no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) serão provenientes de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.2.006

49

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 5.500,00

Total R\$ 5.500,00

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de julho de 2024.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**Prefeito****ANEXO I****DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT**

Ativo Financeiro	24.222.645,69
(-) Passivo Financeiro	12.537.562,06
(=) Superávit Financeiro Apurado	11.705.655,73
(-) Valor já utilizado (decreto 02 de 03/01/2024)	(691.635,94)



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Continuação do Decreto nº 172 de 31 de julho de 2024.

(-) Valor já utilizado (decreto 06 de 22/01/2024)	(500.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 08 de 23/01/2024)	(18.496,25)
(-) Valor já utilizado (decreto 10 de 26/01/2024)	(94.364,29)
(-) Valor já utilizado (decreto 13 de 30/01/2024)	(85.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 16 de 30/01/2024)	(199.343,94)
(-) Valor já utilizado (decreto 18 de 05/02/2024)	(32.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 21 de 08/02/2024)	(416.309,97)
(-) Valor já utilizado (decreto 22 de 09/02/2024)	(22.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 23 de 14/02/2024)	(853.461,16)
(-) Valor já utilizado (decreto 24 de 14/02/2024)	(543.326,11)
(-) Valor já utilizado (decreto 25 de 14/02/2024)	(55.849,40)
(-) Valor já utilizado (decreto 26 de 14/02/2024)	(260.791,67)
(-) Valor já utilizado (decreto 27 de 14/02/2024)	(1.892.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 29 de 14/02/2024)	(300,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 37 de 22/02/2024)	(1.645,05)
(-) Valor já utilizado (decreto 40 de 26/02/2024)	(206.221,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 44 de 27/02/2024)	(82.056,31)
(-) Valor já utilizado (decreto 45 de 27/02/2024)	(508.401,43)
(-) Valor já utilizado (decreto 47 de 28/02/2024)	(134.801,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 50 de 29/02/2024)	(32.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 52 de 06/03/2024)	(73.044,42)
(-) Valor já utilizado (decreto 68 de 02/04/2024)	(167.999,00)



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Continuação do Decreto nº 172 de 31 de julho de 2024.

(-) Valor já utilizado (decreto 77 de 10/04/2024)	(330.023,89)
(-) Valor já utilizado (decreto 78 de 12/04/2024)	(5.322,86)
(-) Valor já utilizado (decreto 92 de 24/04/2024)	(239.736,36)
(-) Valor já utilizado (decreto 98 de 02/05/2024)	(147.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 102 de 14/05/2024)	(163.548,36)
(-) Valor já utilizado (decreto 111 de 24/05/2024)	(3.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 115 de 29/05/2024)	(24.416,96)
(-) Valor já utilizado (decreto 118 de 04/06/2024)	(100.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 123 de 07/06/2024)	(340.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 128 de 12/06/2024)	(10.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 135 de 25/06/2024)	(100.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 137 de 28/06/2024)	(70.616,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 145 de 04/07/2024)	(200.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 146 de 04/07/2024)	(60.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 148 de 10/07/2024)	(48.922,66)
(-) Valor já utilizado (decreto 151 de 11/07/2024)	(2.240,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 163 de 26/07/2024)	(150.000,00)
(-) Valor útil. Presente Crédito Adicional	(46.000,00)
(=) Saldo remanescente Superávit Financeiro	2.793.781,70





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

DECRETO Nº 176, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 67.000,00.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 4.197 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente, com insuficiência de saldos para abrigar novos empenhos,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto no Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)** para as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.03.00 – Secretaria de Finanças	
02.03.01 – Administração da Secretaria de Finanças	
04.123.0004.2.016	
79	
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	R\$ 10.000,00
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 – Administração da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
15.451.0019.2.015	
372	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
374	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 9.000,00
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente	
02.13.02 – Praças, Parques, Jardins e Trevos	
18.541.0023.2.024	
506	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Continuação do Decreto nº 176 de 06 de agosto de 2024.

02.16.00 – Secretaria de Esportes e Lazer

02.16.01 – Administração da Secretaria de Esportes e Lazer

27.812.0026.2.013

559

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 40.000,00

Total R\$ 67.000,00

Artigo 2º. - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício e no valor de R\$ 57.000,00 (cinco mil e quinhentos reais) serão provenientes de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria de Finanças

02.03.01 – Administração da Secretaria de Finanças

04.123.0004.2.016

72

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 10.000,00

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

15.451.0019.2.015

372

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 4.000,00

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.02 – Praças, Parques, Jardins e Trevos

18.541.0023.2.024

504

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 3.000,00

02.16.00 – Secretaria de Esporte e Lazer

02.16.01 – Administração da Secretaria de Esporte e Lazer

27.812.0026.2.013

560

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas

R\$ 40.000,00

Total R\$ 57.000,00

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Continuação do Decreto nº 176 de 06 de agosto de 2024.

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de agosto de 2024.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT

Ativo Financeiro	24.222.645,69
(-) Passivo Financeiro	12.537.562,06
(=) Superávit Financeiro Apurado	11.705.655,73
(-) Valor já utilizado (decreto 02 de 03/01/2024)	(691.635,94)
(-) Valor já utilizado (decreto 06 de 22/01/2024)	(500.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 08 de 23/01/2024)	(18.496,25)
(-) Valor já utilizado (decreto 10 de 26/01/2024)	(94.364,29)
(-) Valor já utilizado (decreto 13 de 30/01/2024)	(85.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 16 de 30/01/2024)	(199.343,94)
(-) Valor já utilizado (decreto 18 de 05/02/2024)	(32.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 21 de 08/02/2024)	(416.309,97)
(-) Valor já utilizado (decreto 22 de 09/02/2024)	(22.000,00)

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Continuação do Decreto nº 176 de 06 de agosto de 2024.

(-) Valor já utilizado (decreto 23 de 14/02/2024)	(853.461,16)
(-) Valor já utilizado (decreto 24 de 14/02/2024)	(543.326,11)
(-) Valor já utilizado (decreto 25 de 14/02/2024)	(55.849,40)
(-) Valor já utilizado (decreto 26 de 14/02/2024)	(260.791,67)
(-) Valor já utilizado (decreto 27 de 14/02/2024)	(1.892.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 29 de 14/02/2024)	(300,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 37 de 22/02/2024)	(1.645,05)
(-) Valor já utilizado (decreto 40 de 26/02/2024)	(206.221,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 44 de 27/02/2024)	(82.056,31)
(-) Valor já utilizado (decreto 45 de 27/02/2024)	(508.401,43)
(-) Valor já utilizado (decreto 47 de 28/02/2024)	(134.801,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 50 de 29/02/2024)	(32.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 52 de 06/03/2024)	(73.044,42)
(-) Valor já utilizado (decreto 68 de 02/04/2024)	(167.999,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 77 de 10/04/2024)	(330.023,89)
(-) Valor já utilizado (decreto 78 de 12/04/2024)	(5.322,86)
(-) Valor já utilizado (decreto 92 de 24/04/2024)	(239.736,36)
(-) Valor já utilizado (decreto 98 de 02/05/2024)	(147.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 102 de 14/05/2024)	(163.548,36)
(-) Valor já utilizado (decreto 111 de 24/05/2024)	(3.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 115 de 29/05/2024)	(24.416,96)
(-) Valor já utilizado (decreto 118 de 04/06/2024)	(100.000,00)





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Continuação do Decreto nº 176 de 06 de agosto de 2024.

(-) Valor já utilizado (decreto 123 de 07/06/2024)	(340.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 128 de 12/06/2024)	(10.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 135 de 25/06/2024)	(100.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 137 de 28/06/2024)	(70.616,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 145 de 04/07/2024)	(200.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 146 de 04/07/2024)	(60.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 148 de 10/07/2024)	(48.922,66)
(-) Valor já utilizado (decreto 151 de 11/07/2024)	(2.240,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 163 de 26/07/2024)	(150.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 172 de 31/07/2024)	(46.000,00)
(-) Valor útil. Presente Crédito Adicional	(10.000,00)
(=) Saldo remanescente Superávit Financeiro	2.783.781,70



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

DECRETO Nº. 177, DE 07 DE AGOSTO DE 2.024.

“Dispõe sobre a convocação de servidores municipais para prestarem serviço nas Eleições 2024 para auxílio a Justiça Eleitoral.”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que as escolas municipais foram requisitadas pelo Excelentíssimo Juiz Eleitoral da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo para as eleições de 2024;

CONSIDERANDO que para a realização das eleições não é suficiente a cessão dos prédios escolares, sendo necessária também a disponibilização de servidores municipais para abrir, organizar, reorganizar e limpar as unidades escolares antes e depois do pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que serão disponibilizados veículos do Município para as eleições de 2024; e

CONSIDERANDO que para a disponibilização de serviços municipais é necessária a sua convocação em virtude das eleições serem realizadas no domingo, dia não útil.

(documento assinado eletronicamente.)



DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a convocação de Servidores Municipais para prestarem serviço nas escolas municipais, requisitadas pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo e para dirigir os veículos oficiais que também forem requisitados para o Pleito Eleitoral.





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Art. 2º. Os servidores que prestarem serviços, farão jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia efetivamente trabalhado, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/97, a serem gozados em até 24(vinte e quatro) meses a contar a data do pleito eleitoral.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de agosto de 2024.

(documento assinado eletronicamente.)



DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito

FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO
Secretário de Administração

Página 2 de 2

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



EDITAIS

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDOEXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP comunica a todos os interessados que encontra-se a disposição o edital de Chamada Pública – Aviso de Credenciamento nº 01/2024, cujo aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 com suas alterações. A entrega dos envelopes deverá acontecer entre os dias 12 de agosto de 2024 até 06 de setembro de 2024, das 09h00min às 10h00min, a abertura dos envelopes de projeto de venda será no dia **09 de setembro de 2024 às 09h30min**, outras informações e retirada do edital no Deptº. de Compras da Secretaria de Educação, sito à Rua Benjamim Constant, 49, centro, no site: www.santacruzoriopardo.sp.gov.br ou pelos telefones (14) 3332-1335 e 3372-7900.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de agosto de 2024.

Andréia de Cássia Mafra Dias
Pregoeira

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDOEDITAL DE CONVOCAÇÃO

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 03/2022, obedecida à ordem de classificação, constante na Lista de Classificação Final e Homologação publicada em 08/11/2023.

**11 H/A – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA – REFORÇO –
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

FRANCIELE FERNANDA DA SILVA MOTA	63º Classificado
RUI MARCOS DE SOUZA SCUCUGLIA	64º Classificado
JURCELENA FERMINO	65º Classificado
WILLIAN DIAS CORREA	66º Classificado
BENEDITO DELFINO DOS SANTOS	67º Classificado
ALINE DE SOUZA ROSA DE QUEIROZ	68º Classificado
JUSSIMARA DONINE	69º Classificado
ERICA IXI BARBOSA BELLINELLO	70º Classificado
RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	71º Classificado
ANDREIA REGINA BROMBIN SCHWENDLER	72º Classificado
FABIANA SOARES DA SILVA	73º Classificado
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA	74º Classificado
ROSANA MAGALHAES CALEJON NICHIO	75º Classificado
LANA CARLA ALEXANDRE MARQUES	76º Classificado
WALESCA LAUANA MIGUEL	77º Classificado
DENISE DE FATIMA SILVA PEREIRA	78º Classificado

Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Benjamin Constant, nº. 49, piso superior, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no próximo dia **14 de agosto de 2024 pontualmente às**





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

09h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, para firmar compromisso de aceitação/anuência do emprego/contratação.

O não comparecimento na data/hora acima mencionada, ou ainda a não apresentação em data designada dos documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, implicará na desistência da contratação.

OBS: "O candidato que já estiver trabalhando em outras escolas, deverá apresentar o Horário de Trabalho na sessão de atribuição de classe/aulas e a não apresentação impedirá o candidato de ter classe/aula atribuída, conforme disposto no Decreto nº 312 de 16 de dezembro de 2023."

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de Agosto de 2024.

Diego Henrique Singolani Costa
Prefeito





	Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO RIO PARDO	Concurso Público Nº 01/2024 EDITAL de RETIFICAÇÃO Nº 1
---	--	---

A Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO RIO PARDO, resolve expedir a presente **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Abertura de Inscrições do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**, para fazer constar a seguinte:

1. DOS EMPREGOS e DA VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. Alterado o requisito mínimo de competência para o emprego de Médico PSF/SAD 40h, em conformidade com a Lei Municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Alterado o texto sobre a documentação comprobatória para candidatos doadores de Medula Óssea.

2.2. Prorrogado o prazo para envio da documentação comprobatória para candidatos doadores de Medula Óssea.

A versão integral do presente do **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES** estará disponível para consulta nos sites www.publicconsult.com.br e www.santacruzoriopardo.sp.gov.br sendo ainda este publicado no **Semanário Oficial** do Município de Santa Cruz do Rio Pardo (www.santacruzoriopardo.sp.gov.br).

SANTA CRUZ DO RIO PARDO, 06 DE AGOSTO DE 2024.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal



	Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO RIO PARDO	Processo Seletivo Nº 02/2024 EDITAL de RETIFICAÇÃO Nº 1
---	--	--

A Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO RIO PARDO, resolve expedir a presente **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Abertura de Inscrições do **PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024**, para fazer constar a seguinte:

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. Alterado o texto sobre a documentação comprobatória para candidatos doadores de Medula Óssea.
- 1.2. Prorrogado o prazo para envio da documentação comprobatória para candidatos doadores de Medula Óssea.

A versão integral do presente do **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES** estará disponível para consulta nos *sites* www.publicconsult.com.br e www.santacruzoriopardo.sp.gov.br sendo ainda este publicado no **Semanário Oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo** (www.santacruzoriopardo.sp.gov.br).

SANTA CRUZ DO RIO PARDO, 06 DE AGOSTO DE 2024.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

LEI COMPLEMENTAR 195/2022

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – CATEGORIA: **MÚSICA**

O Município de Santa Cruz do Rio Pardo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023 e Decreto Federal nº 11.453/2023, assim como nas Leis Municipais 4069/2023 e 4071/2023 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Por meio deste edital ficam asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização do investimento cultural e implementação de ações afirmativas, fundamentado nas disposições federais que regulamentam a matéria.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar até 13 (treze) projetos culturais do segmento música - das Demais Áreas Culturais, elencados no inciso II do artigo 2º e artigo 4º do Decreto 11525/23 e previstos no anexo I, para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais e contribuir para o desenvolvimento artístico e cultural do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.1.

1.2. Os projetos devem demonstrar predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de maneira ampla, incluindo diversos gêneros e estilos musicais. Os projetos podem ter como objeto: formação de eventos musicais, criação de obras musicais e outro objeto com predominância na área da música.

2. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. O valor total de recursos para este Edital será de até R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), que se tratam de recursos remanescentes provenientes da Lei Complementar 195/2022, correspondentes aos projetos das demais áreas culturais, elencados no art. 4º do Decreto 11525/23 e previsto no anexo I.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0016.1.039 – Apoio Financeiro ao Setor Cultural Lei Complementar 195/2022 Ficha 620 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e Ficha 619 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá se inscrever neste edital qualquer agente cultural da área da música residente no município de Santa Cruz do Rio Pardo que preencha as condições estabelecidas e que já não tenha sido contemplado na categoria Música em outros editais da Lei Paulo Gustavo, bem como comprove atuação por meio de portfólio artístico e demais documentos descritos no anexo I.

Em regra, considera-se agente cultural:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos;
- III. Coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.3. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.4. Os agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica deverão indicar pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do termo de execução cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

3.5. É vedada a participação de proponentes:

- I. Que já foram beneficiados, na categoria Música, com recursos provenientes da Lei Complementar 195/22.
- II. Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- IV. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- V. Servidores efetivos ou comissionados do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.
- VI. menores de 18 (dezoito) anos.





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

3.4.1. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.4.

3.4.2. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.4

3.5. Todos os projetos inscritos e aprovados deverão utilizar no seu processo de produção e execução pelo menos 50% de artistas e técnicos domiciliados em Santa Cruz do Rio Pardo, observadas as particularidades de cada categoria.

4. COTAS

4.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a outra categoria de cotas.

4.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

4.8. Os coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que possuam na composição da equipe do projeto cultural pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, devidamente identificadas.





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

4.9. No caso de dúvida ou eventual denúncia em relação a autodeclaração para concorrência às cotas étnicas-raciais a comissão de seleção realizará procedimento de heteroidentificação.

4.10. Para estimular o protagonismo de mulheres, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência, negros e indígenas, haverá critério diferenciado de pontuação (pontuação bônus), acrescendo 2,5 pontos, podendo ser cumulativo, para um ou mais dos seguintes casos autodeclarados.

5. INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição será do dia 12 de agosto a 31 de agosto de 2024.

5.2. A inscrição do Projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital e seus anexos.

5.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

5.4. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, a qual será realizada de forma gratuita.

5.5. As sugestões de contrapartidas devem ser informadas no Formulário de inscrição e deverão ser executadas até 15 de dezembro de 2024, conforme agendamento a ser realizado com a Secretaria Municipal de Cultura.

5.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

5.7. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6. ETAPAS DO EDITAL

6.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta pela Análise de Mérito Cultural dos Projetos conforme item 7, realizada por comissão de seleção e Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

7. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

7.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

7.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

7.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 3 membros externos, contratados para este fim, que possuam reconhecimento e conhecimento na área.

7.4. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I. tenham interesse direto na matéria;

II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

7.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.6. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV.

7.7. Contra a decisão da fase de mérito cultural e Habilitação caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura.

7.8. Os recursos de que tratam o item 7.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. O recurso deve ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura ou encaminhados no e-mail cultura1@santacruzoriopardo.sp.gov.br, informando o número do projeto, nome do projeto e nome do proponente.

7.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural e habilitação serão divulgados no Semanário oficial do Município e sítio oficial da prefeitura https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/lei_aldir_blanc2

8. DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E DE HABILITAÇÃO:

8.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item por meio do link:

<https://docs.google.com/forms/d/1h8pdDnEbOCdj3EbjaMbXIKwV3rugN-CDEdKMjpsEOJc/edit>

8.2. O proponente **pessoa física** deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Cópia dos documentos pessoais do proponente: CPF e RG;

c) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

- d) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
- e) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, conforme previsto no art. 19 § 5º do Decreto 11453/2023;
- f) Portfólio artístico;
- g) Currículo do proponente
- h) Mini currículo dos integrantes do projeto
- i) Termo de Ciência e Compromisso
- j) Declaração de Adesão ao Projeto
- k) Declaração étnico-racial (caso o proponente concorra a cota)
- l) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- m) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.3. O proponente **pessoa jurídica** deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Cópia da inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, ou estatuto no caso de organizações da sociedade civil;
- c) Contrato social consolidado no caso de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo Tribunal de Justiça estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
- g) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, conforme previsto no art. 19 § 5º do Decreto 11453/2023;
- h) Portfólio artístico;
- i) Currículo do proponente
- j) Mini currículo dos integrantes do projeto
- k) Termo de Ciência e Compromisso
- l) Declaração de Adesão ao Projeto





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

m) Declaração étnico-racial (caso o proponente concorra a cota)

n) documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

o) outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.4 As certidões, caso positivas com efeito de negativas, servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.5. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9. SANEAMENTO DE FALHAS:

9.1. Finalizada a etapa de análise de Mérito Cultural e Habilitação, haverá a publicação dos proponentes pré-selecionados;

9.2. Será permitida quando da habilitação o saneamento de falhas na documentação dos projetos pré-selecionados, no prazo de 03 (três) dias úteis, e após essa fase haverá a publicação dos projetos contemplados.

9.3. Entende-se por saneamento de falhas: envio de certidão demonstrando a regularidade, acaso solicitada, em razão de pendências, envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura ou com assinatura indevidamente fixada como imagem no documento.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS – (Art. 24, 25 e 26 do Decreto 11.453/2023)

10.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Plano de Trabalho Anexo III, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

10.2. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.3. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.4. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme descrito no item 9.7 deste Edital.

10.5. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

10.6. Os recursos do Termo de Execução Cultural poderão ser utilizados para as despesas previstas

**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

no Decreto Federal nº 11.453/2023.

11. ACESSIBILIDADE

11.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.4. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% for inaplicável.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1. Caso não haja projetos selecionados suficientes, caberá à Secretaria de Cultura a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital da Lei Paulo Gustavo para outros projetos elencados no artigo 4º do Decreto 11525/23 ou a republicação do edital com nova abertura de prazo para inscrições.



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1. Finalizada a fase de habilitação, após a publicação definitiva dos projetos contemplados, o proponente será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.

13.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município de Santa Cruz do Rio Pardo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos previstos neste edital em conta bancária.

13.4. O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

13.5. Os agentes culturais contemplados por este edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, cuja realização será de forma gratuita. As sugestões de contrapartida deverão ser informadas no Formulário de inscrição e deverão ser executadas até o dia 15 de dezembro de 2024, conforme agendamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverão exibir a marca do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e dos logos fornecidos pela Secretaria.

14.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3. O material de divulgação dos projetos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e deve ser aprovado com antecedência pela Secretaria de Cultura de Santa Cruz do Rio Pardo.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

15.2. O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

15.3. O Relatório de Execução do Objeto deverá ser preenchido conforme o Anexo X em até 90 (noventa) dias após a execução do projeto.

16. CRONOGRAMA

16.1. O presente Edital seguirá o seguinte cronograma de atividade:

Nº	ETAPAS / DESCRIÇÃO	DIAS APROXIMADOS
01	Publicação do Edital e inscrição dos Projetos	20 dias corridos
02	Análise do Mérito Cultural dos Projetos e Habilitação	10 dias corridos
03	Prazo para saneamento de falhas	3 dias úteis
04	Publicação dos proponentes pré-selecionados	1 dias útil
05	Prazo para recursos	3 dias úteis
06	Análise dos recursos	3 dias úteis
07	Publicação final dos proponentes selecionados	1 dias úteis
08	Assinatura do Termo de Execução Cultural e recebimento dos recursos	05 dias úteis
09	Execução dos Projetos / Contrapartida	Até 15 de dezembro de 2024
10	Entrega do Relatório Final de Execução do Objeto	Até 90 dias após o término da Execução do Projeto

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo e nas mídias sociais oficiais.





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

17.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no link <https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo>

17.3. Eventuais esclarecimentos devem ser apresentados via e-mail para cultura1@santacruzoriopardo.sp.gov.br

17.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Santa Cruz do Rio Pardo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.6. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.7. Todos os projetos apresentados deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos contemplada na Lei Federal nº 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no que couber.

17.8. Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou de dados ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando o Município de Santa Cruz do Rio Pardo isento de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.

17.9. Os direitos autorais das obras audiovisuais serão de propriedade do diretor e produtor, de acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no país. O diretor e produtor são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no produto final. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos recairão exclusivamente sobre o diretor e o produtor, ficando o Município de Santa Cruz do Rio Pardo isento de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.

17.10. O Município de Santa Cruz do Rio Pardo e o Governo Federal terão direito de exibir todos os produtos resultantes deste Edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município; em eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos; em ações de difusão do audiovisual; em ações de formação para a cidadania e para ampliação de acesso aos bens culturais, bem como em oficinas para a formação de mão-de-obra, entre outras finalidades de interesse público, sempre resguardando a citação dos devidos créditos.

17.11. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e seus anexos, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.12. Somente não haverá a incidência de impostos no recebimento de recursos nos casos e formas previstas na legislação correspondente.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

17.13. Os casos omissos poderão ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, ouvido no que couber, o Conselho Municipal de Cultura.

17.14. Eventuais irregularidades constatadas referente a participação implicará na desclassificação do proponente, bem como o descumprimento das condições previstas no Edital implicará na exclusão do projeto.

17.15. Os contemplados estarão sujeitos às penalidades caso em desacordo com as normas do edital, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados, de acordo com a legislação vigente à época da quitação.

17.15. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III – Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios Utilizados na Avaliação de mérito cultural

Anexo IV – Termo de Ciência e Compromisso;

Anexo V - Termo de Ciência e Compromisso

Anexo VI – Declaração de Adesão ao Projeto

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Termo de Execução Cultural

Anexo IX – Declaração de Representação para coletivos

Anexo X – Relatório de Execução do Objeto

RENATA SARTORI DE ARAUJO

Secretária Municipal de Cultura



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDOANEXO I
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
CATEGORIA – MÚSICA

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

2. CATEGORIA: MÚSICA

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto a realização de espetáculos/shows musicais de músicos, bandas, grupos com sonorização inclusas.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDA DE TOTAL DEVAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Música Solo	03	1	1	05	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
Música Dupla	05	2	1	08	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00

Valor total: R\$13.600,00



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Dados bancários vinculados ao CPF (Banco, Agência, Conta Corrente):

(Se Pessoa Jurídica)

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Telefone do representante legal:

Dados bancários vinculados ao CNPJ (Banco, Agência, Conta Corrente):

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa Não Binária
☐ Não informar

Orientação sexual:

- ☐ Heterossexual ☐ Homossexual ☐ Bissexual
☐ Assexual ☐ Pansexual
☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca ☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena ☐ Amarela

Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva ☐ Física
☐ Intelectual ☐ Múltipla
☐ Visual

Vai concorrer às cotas? ☐ Sim ☐ Não Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: Cópia dos documentos pessoais do proponente: CPF e RG; Portfólio artístico;

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto Termo de Ciência e Compromisso Declaração de Adesão ao Projeto

Declaração étnico-racial (caso o proponente concorra a cota)

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários federais, estaduais e municipais;

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Se Pessoa Jurídica encaminhar ainda:

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil

Cópia do Contrato Social ou CCMEI (Certificado da Condição do Microempreendedor Individual);

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(Termo de cessão de espaço, Termo de cessão de direitos autorais e anuência de divulgação de imagens, Carta de intenção do patrocinador, Proposta financeira de prestadores de serviço, dentre outros)





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROJETO:

Escolha a categoria que vai concorrer:

() música solo;

() música dupla

2. Apresentação do projeto e o local a ser realizado

(Na apresentação, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto descrevendo o local que deseja realizar, sucintamente, o que apresentará ao público, gênero musical, como nasceu a ideia de realizar o projeto, qual é o resultado esperado, o seu impacto sociocultural, os profissionais envolvidos, o público beneficiado pelo projeto)

3. Perfil do público a ser atingido

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas com seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

Informe quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas no projeto proposto.

4. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa Função projeto CPF/CNPJ Cidade

Ex.: João Silva Vocalista 123456789101 São Paulo - SP

5. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

6. O projeto prevê a venda de produtos?



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

7. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

8. Estimativa de Custos - Conforme art. 26 do Decreto 11.453/2023

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Ex.: Sonorização	Serviço	1	R\$300,00	R\$300,00



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade e Relevância do Projeto - Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	10 pontos
B	Potencial de impacto cultural - Será avaliada, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Santa Cruz do Rio Pardo.	10 pontos
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10 pontos
D	Qualificação artística - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10 pontos
E	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10 pontos
F	Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma - Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		60 pontos

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
G	Proponente do gênero feminino	2,5 pontos
H	Proponente com deficiência	2,5 pontos
I	Proponente LGBTQIA+	2,5 pontos
J	Proponente negro e/ou indígena	2,5 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela somatória das notas dos membros da Comissão de seleção. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que obtiverem maior nota dentro do número de vagas de cada categoria.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios, sendo eles de A a F;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital nº 01/2024, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos.

Declaro dispor de capacidade técnica necessária para a realização do projeto e plano de trabalho inscrito e assinarei Termo de Execução de Objeto, no qual constará expressamente o compromisso com o cumprimento de todas as exigências, caso o projeto seja aprovado.

Declaro que concordo em assinar o Termo de Compromisso com o Município de Santa Cruz do Rio Pardo para realização do Projeto, nos termos deste Edital, caso venha a receber apoio.

Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2024

Nome completo

Endereço:

(assinatura)





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PROJETO

(preenchimento obrigatório por todos os membros da equipe de trabalho)

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	FUNÇÃO	ASSINATURA	DATA





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 02/2024 – **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024, LEI COMPLEMENTAR 195/2022** que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ANEXO VIII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2024 TENDO POR OBJETO O FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024, POR MEIO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DA LEI 4069/2023 e 4071/2023 (LEI MUNICIPAL)

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DA LEI 4069/2023 e 4071/2023 (LEI MUNICIPAL)

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto o fomento as ações culturais por meio de concessão de apoio financeiro ao projeto cultural contemplado [INDICAR NOME DO PROJETO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Santa Cruz do Rio Pardo:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto e/ou execução financeira, apresentado no prazo máximo de 90 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Prefeitura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução de objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.3 Caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira caberá a administração pública a aplicação de sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa e quando o caso ressarcimento de valores.





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 8 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 3 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial de Santa Cruz do Rio Pardo.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Santa Cruz do Rio Pardo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDOANEXO IX
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Os declarantes abaixo assinados, declaram para os devidos fins que estarão sendo representado(a) por _____, inscrita no CNPJ ou CPF nº _____, estabelecido(a) no endereço _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, para fins de Credenciamento no Edital __/2024. A presente representação possui validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Nome completo	Número do RG	CPF	Assinatura

Santa Cruz do Rio Pardo, _____ de _____ de 2024.

- Adicionar quantos nomes e assinaturas forem necessários na tabela





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ANEXO X

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

Conforme art. 29 do Decreto 11.453/2023

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. () Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. AÇÕES DESENVOLVIDAS

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line) () Vídeo

() Documentário () Filme

() Relatório de pesquisa () Produção musical

() Jogo

() Artesanato () Obras

() Espetáculo

() Show musical () Site

() Música

() Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficarão disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Cidade

Ex.: João Silva Vocalista 123456789101 São Paulo – SP

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
- ☐ Instagram / IGTV
- ☐ Facebook
- ☐ TikTok
- ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central.
- ☐ Zona urbana periférica.
- ☐ Zona rural.
- ☐ Área de vulnerabilidade social. ☐ Unidades habitacionais.
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ☐ Áreas atingidas por barragem.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque. () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

09. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

10. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Anexar cópias de notas fiscais, recibos ou outros que demonstrem a execução financeira.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



JUSTIFICATIVAS

SANTA CRUZ DO RIO PARDO, 08 DE AGOSTO DE 2024

JUSTIFICATIVAS - O.C.P

- (1) Fornecedor não compareceu para receber o serviço prestado ou mercadoria vendida na data estipulada para vencimento.
- (2) Aguardando liberação de recursos pelo Governo Estadual (Convênio)
- (3) Devido ao problema no sistema bancário não foi possível efetuar o pagamento na data do vencimento.
- (4) Houve um lapso no arquivamento do empenho
- (5) Não foi assinado pelo ordenador da despesa em tempo hábil para pagamento.
- (6) Pagamento antecipado por motivo de feriado Municipal conforme Lei Municipal nº 1639 de 05/02/1997
- (7) Fornecedor não possui conta bancária para depósito, estava regularizando.
- (8) Pagamento efetuado antecipadamente por motivo de Feriado Estadual, conforme Lei nº 17.264 de 22/05/2020
- (9) Lapso na observação do vencimento de despesa
- (10) Pagamento efetuado antecipadamente por motivo de feriado e/ou ponto facultativo conf. Decreto nº 03 de 08/01/2024 e/ou Decreto nº 080 de 15/04/2024
- (11) Pagamento não efetuado por impossibilidade técnica, isto é, devido a regularização do ordenador de despesas e a necessidade de emissão de assinatura eletrônica
- (12) De acordo com a decisão do STF proibindo o município de cobrar a taxa de combate a incêndio, os pagamentos dos fornecedores também foram suspensos até que fosse decidido se os pagamentos já empenhados iriam ser pagos com a conta bancária da taxa de incêndio
- (13) Devido a demanda de notas fiscais recebidas em novembro/dezembro houve uma reprogramação nos pagamentos
- (14) Pagamento efetuado antecipadamente devido a necessidade de zerar conta bancária
- (15) Devido a um problema na conta bancária informada pelo fornecedor na nota fiscal não foi possível efetuar o pagamento na data do vencimento
- (16) A conta bancária informada pelo fornecedor estava com o nome diferente da razão social, foi necessário aguardar o fornecedor regularizar
- (17) Pagamento efetuado antecipadamente para que houvesse tempo hábil para crédito do cartão no mesmo dia do crédito da folha de pagamento aos servidores
- (18) Pagamento efetuado antecipadamente para fechamento do ano
- (19) Outros

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	VALOR	DATA	MOTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
PORTAL LTDA	4903 SUB 008	R\$ 1.640,00	17/07/2024	19

REGINA BACOCINI CRAVOL FRANCISCON
RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO DO DEPTO. DE TESOUREARIA



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo Estado de São Paulo

Justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento (O.C.P.) do (s) empenho (s), sendo o motivo do não pagamento do fornecedor no prazo estipulado devido o fato de:

- (1) Fornecedor não compareceu para receber o serviço prestado ou mercadoria vendida na data estipulada para vencimento.
- (2) Não havia dinheiro na conta bancária (recurso) das diversas esferas.
- (3) Não foi passado em tempo hábil para pagamento na data, devido ao fato do ordenador da despesa não ter assinado o empenho.
- (4) Não foi passado em tempo hábil para pagamento.
- (5) Foi assinado pelo (a) ordenador (a) da despesa na data do vencimento.
- (6) Impossibilidade de retenção do empenho durante o fechamento mensal.
- (7) Foi assinado pelo (a) ordenador (a) da despesa após a data do vencimento.
- (8) Alteração de projeto por parte da secretaria responsável pela ordenação da despesa.
- (9) Impossibilidade de retenção no primeiro dia do mês - fechamento
- (10) Lapso no preenchimento da data de vencimento por parte do Departamento de Compras
- (11) Lapso na distribuição do boleto bancário na ordem de fornecimento por parte Dep.Compras
- (12) Antecipação de pagamento a fornecedor devida urgência de entrega de mercadorias/serviços
- (13) Impossibilidade de pagamento devido fechamento mensal
- (14) Feriado
- (15) Outros
- (16) Análise do Departamento de ISS/IR para retenção
- (17) Lapso no arquivamento do documento
- (18) Sistema Inoperante
- (19) A contratada entregou a fatura após a data de vencimento.
- (20) Retenção de INSS é feito até o dia 25 de cada mês, não podendo ser feito após essa data, somente no mês posterior
- (21) A nota fiscal chegou para pagamento após a data de vencimento.
- (22) Regularização de Contrato

SECRETARIA DE SAÚDE

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	VALOR	DATA	MOTIVO
DROGARIA PILATI E LOVATO LTDA - ME	6671	R\$ 20,00	13/07/2024	7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	VALOR	DATA	MOTIVO
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	3311-001	R\$ 16.930,25	15/07/2024	5
GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS	1314-002	R\$ 374,70	10/07/2024	7

SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMERCIO

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	VALOR	DATA	MOTIVO
PAULO ROBERTO BERNARDES	4692-003	R\$ 2.082,83	15/07/2024	7

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 08 de Agosto de 2024.

Ivone Ap. de Sales Ferreira Pereira
Diretora de Contabilidade



LEIS

LEI Nº 4.287, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 752.490,09”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor **R\$ 752.490,09 (setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e nove centavos)**, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para despesas de custeio e capital, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.02 – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADE

10.302.0006.2.068 – Manutenção da Regulação do Sistema

126

3.3.50.39.06 – Convênio - Fonte 05

R\$ 102.082,09

131

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 01

R\$ 303.000,00

133

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física - Fonte 01

R\$ 10.000,00

02.04.03 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0007.2.042 – Manutenção da Vigilância Sanitária

137

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Fonte 05

R\$ 73.424,00

10.305.0007.2.044 – Manutenção Controle de Arbovirose - Dengue

148

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Fonte 05

R\$ 256.984,00

02.04.04 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.0008.2.075 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

158

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 01

R\$ 7.000,00

TOTAL R\$ 752.490,09



Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 432.490,09 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e nove centavos)** serão provenientes de excesso de arrecadação do exercício provindo do Fundo Nacional de Saúde e o valor de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)** serão provenientes de anulações parciais das seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.02.00 - Secretaria de Administração	
02.02.01 - Manutenção da Secretaria de Administração	
09.271.0003.2.007 – Inativos, Aposentados e Pensionistas	
63	
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas - Fonte 01	R\$ 100.000,00
64	
3.1.90.03.00 – Pensões - Fonte 01	R\$ 40.000,00
02.03.00 - Secretaria de Finanças	
02.03.01 – Administração da Secretaria de Finanças	
28.843.0000.0.001 – Amortização da Dívida Contratual	
81	
4.6.90.71.01 – Amortização da Dívida Contratada com Instituição Finan - Fonte 01	R\$ 140.000,00
02.04.00 – Secretaria de Saúde	
02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES	
10.302.0006.2.068 – Manutenção da Regulação do Sistema	
128	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 01	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 320.000,00

Artigo 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente crédito adicional suplementar, se necessário.

Artigo 4º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de agosto de 2024.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

**LEI nº 4.288, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.**

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 170.300,87”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 170.300,87 (cento e setenta mil, trezentos reais e oitenta e sete centavos)**, para a Construção de Rampas de Acessibilidade em diversas vias do município, objeto do Contrato de Repasses n.º 845759/2017/MCIDADES/CAIXA, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.15.00 – Secretaria da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

02.15.01 – Administração da Sec. Dos Direitos da Pessoa com Deficiência

15.451.0025.1.047 – RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra-Orçamentário – Fonte 05

R\$ 170.300,87

TOTAL R\$ 170.300,87

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de no valor de **R\$ 170.300,87 (cento e setenta mil, trezentos reais e oitenta e sete centavos)**, serão provenientes de excesso de arrecadação provindos de recursos advindos do Contrato de Repasse 845759/2017/MCIDADES/CAIXA.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de agosto de 2024.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo



LEI Nº 4.289, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre inclusão de metas e diretrizes ao anexos II e III da Lei Municipal nº 3.788/2021 – Plano Plurianual 2022/2025 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 4.196/2023 - Diretrizes Orçamentárias 2024”.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica incluído aos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.788/2021 – Plano Plurianual 2022/2025 e aos anexos V e VI da Lei Municipal nº 4.196/2023 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, a meta e a ação de governo, a construção de rampas de acessibilidade em diversas vias públicas objeto do Contrato de Repasses n.º 845759/2017/MCIDADES/CAIXA, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de agosto de 2024.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPAGemmap®
GA 100601
Pag: 1 / 2

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Situação	INICIAL
Programa	APOIO AS PESSOAS COM DEFICIENCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA
Código do Programa	0025
Unidade Responsável	SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA
Código da Unidade	02.15.00
Objetivo	Promover a inclusão e a garantia de direitos através de políticas públicas e proposição de diretrizes visando fortalecer as intervenções intersetoriais
Justificativa	Faz-se necessária a criação de programas e projetos voltados à integração da pessoa com deficiência, fomentando políticas públicas de inclusão e acessibilidade, estabelecendo parcerias com sociedade civil, iniciativas públicas e privadas e do terceiro setor, visando desenvolver ações que garantam os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, de justiça social, do direito à dignidade da pessoa humana e do bem estar.

ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Objetivo: 4) Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos Meta: 134) Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero e que
Objetivo: 4) Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos Meta: 133) Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação
Objetivo: 4) Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos Meta: 130) Até 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e
Objetivo: 8) Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos Meta: 171) Até 2030, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais
Objetivo: 8) Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos Meta: 169) Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e
Objetivo: 8) Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos Meta: 165) Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas e assegurar
Objetivo: 9) Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação Meta: 179) Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e se empenhar para procurar ao máximo oferecer acesso
Objetivo: 10) Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles Meta: 187) Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultado, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas
Objetivo: 10) Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles Meta: 182) Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia,
Objetivo: 11) Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis Meta: 197) Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e
Objetivo: 11) Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis Meta: 194) Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e
Objetivo: 11) Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis Meta: 191) Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a
Objetivo: 16) Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis Meta: 250) promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável
Objetivo: 16) Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis Meta: 249) Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis
Objetivo: 17) Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável Meta: 269) Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas, privadas, e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
META DE INCREMENTO MÁXIMO DE DESPESAS EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR	%	0,00	3,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	%	0,00	100,00
Nº DE PROJETOS A SEREM MANTIDOS E IMPLEMENTADOS JUNTO AS ENTIDADES	Nº	0,00	1,00
Nº DE EQUIPAMENTO DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº	0,00	10,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

Gemmap®
GA 100601
Pag: 2 / 2

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

RAMPAS DE ACESSIBILIDADE				%		0,00	100,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO							
Indicadores		2022	2023	2024	2025		
META DE INCREMENTO MAXIMO DE DESPESAS EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR		3,00	3,00	3,00	3,00		
MANUTENCAO DAS A TIVIDADES DA SECRETARIA		90,00	95,00	100,00	100,00		
Nº DE PROJETOS A SEREM MANTIDOS E IMPLEMENTADOS JUNTO AS ENTIDADES		0,00	1,00	1,00	1,00		
Nº DE EQUIPAMENTO DE ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA		2,00	2,00	3,00	3,00		
RAMPAS DE ACESSIBILIDADE		0,00	0,00	100,00	0,00		
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$		5.938.144,02					
Justificativas das Modificações							

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPAGemmap®
GA100702
Pag: 1 / 1UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTA
COM SUAS RESPECTIVAS FONTES DE RECURSOS

Situação INICIAL				
Programa APOIO AS PESSOAS COM DEFICIENCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA				
Código do Programa 0025				
Unidade Executora ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA				
Código da Unidade 02.15.01				
AÇÃO: PROJETO				
Código	Nome			Situação
1.047	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE			INICIAL
Código da Função 15.000 URBANISMO				
Código da Sub-Função 15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
META FÍSICA				
Quantidade Total			Unidade de Medida	
100,00			PERCENTUAL	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	METAPPA
0,00	0,00	100,00	0,00	100,00

FONTES DE RECURSOS POR CATEGORIA ECONÔMICA DESTA AÇÃO PARA O QUADRIÊNIO					
CUSTO FINANCEIRO PARA O QUADRIÊNIO					R\$ 170.300,87
FONTES	CAT.ECON.	2022	2023	2024	2025
TESOURO	Corrente R\$				
	Capital R\$				
CONV. ESTADUAL	Corrente R\$				
	Capital R\$				
FDO ESPECIAL	Corrente R\$				
	Capital R\$				
ADM. INDIRETA	Corrente R\$				
	Capital R\$				
CONV. FEDERAL	Corrente R\$				
	Capital R\$			170.300,87	
OUTROS	Corrente R\$				
	Capital R\$				
OP. CRÉDITO	Corrente R\$				
	Capital R\$				
EMENDA PARL.	Corrente R\$				
	Capital R\$				
Totais:		0,00	0,00	170.300,87	0,00

Justificativa das Modificações:

TOTAL DO PROGRAMA				
		170.300,87		170.300,87
TOTAL GERAL				
		170.300,87		170.300,87



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2024

Gemmap®
GA101101
Pag: 1 / 1

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Lei nº 4.196 de 20/12/2023

Situação INICIAL		Exercício: 2024		
Programa APOIO AS PESSOAS COM DEFICIENCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA				
Código do Programa 0025				
Unidade Responsável SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA				
Código da Unidade 02.15.00				
Objetivo Promover a inclusão e a garantia de direitos através de políticas públicas e proposição de diretrizes visando fortalecer as intervenções intersetoriais				
Justificativa Faz-se necessária a criação de programas e projetos voltados à integração da pessoa com deficiência, fomentando políticas públicas de inclusão e acessibilidade, estabelecendo parcerias com sociedade civil, iniciativas públicas e privadas e do terceiro setor, visando desenvolver ações que garantam os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, de justiça social, do direito à dignidade da pessoa humana e do bem estar.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		%	0,00	100,00
Nº DE PROJETOS A SEREM MANTIDOS E IMPLEMENTADOS JUNTO AS ENTIDADES		Nº	0,00	1,00
META DE INCREMENTO MAXIMO DE DESPESAS EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR		%	0,00	3,00
Nº DE EQUIPAMENTO DE ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA		Nº	0,00	10,00
RAMPAS DE ACESSIBILIDADE		%	0,00	100,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$		1.980.996,24		
Justificativas das Modificações				

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2024Gemmap®
GA101102
Pag: 1 / 1UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei nº 4.196 de 20/12/2023

Situação INICIAL		Exercício: 2024	
Programa APOIO AS PESSOAS COM DEFICIENCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA			
Código do Programa 0025			
Unidade Executora ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA			
Código da Unidade 02.15.01			
PROJETO: 1.047 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE			
Código da Função 15.000 URBANISMO			
Código da Sub-Função 15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA			INICIAL
Meta Física para o Exercício		Unidade de Medida	
100		PERCENTUAL	
Custo Financeiro para o Exercício R\$		170.300,87	
TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:		1.980.996,24	
TOTAL GERAL PARA O EXERCÍCIO:		1.980.996,24	



LEI nº 4.290, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.348.638,98”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 1.348.638,98 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)**, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

051

3.3.90.39.42 – Auxílio Alimentação - Fonte 01

R\$ 1.000.000,00

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

15.451.0019.1.003 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA

367

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra-Orçamentário – Fonte 01

R\$ 348.638,98

TOTAL R\$ 1.348.638,98

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.348.638,98 (Um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)** correrão por conta de anulação parciais das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber.

02.00.00 – Poder Executivo

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Chefia do Gabinete

04.122.0002.2.001 – MANUTENÇÃO DA CHEFIA DO GABINETE

19

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01

R\$ 30.000,00

21



3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01 22	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 15.000,00
02.01.02 – Procuradoria Jurídica 02.061.0002.2.002 – PROCURADORIA JURIDICA 26	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 28	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 29	R\$ 25.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 01	R\$ 5.000,00
02.01.03 – Controle Interno 04.124.0002.2.003 – CONTROLE INTERNO 35	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 01	R\$ 10.000,00
02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade Municipal 08.244.0002.2.004 – MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE MUNICIPAL 38	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 40	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 10.000,00
02.02.00 – Secretaria de Administração 02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração 04.122.0003.2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 47	
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 01 48	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 50	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 55	R\$ 50.200,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 01	R\$ 4.800,00
02.05.00 – Secretaria de Educação 02.05.01 – Administração da Secretaria de Educação 12.122.0011.2.033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 178	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 01	R\$ 5.000,00
02.05.09 – Transporte Universitário – Ensino Superior 12.364.0015.2.057 – MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	



281	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 50.000,00
02.06.00 – Secretaria de Cultura	
02.06.02 – Palácio da Cultura e Cinema, Museu Histórico e Biblioteca	
13.392.0016.2.028 – BIBLIOTECA	
311	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 01	R\$ 10.000,00
02.07.00 – Secretaria de Assistência social	
02.07.01 – Assistência e Promoção Social	
08.244.0017.2.034 – CURSOS PROFISSIONALIZANTES	
314	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 50.000,00
316	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 01	R\$ 5.000,00
08.244.0017.2.065 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	
320	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 90.000,00
325	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 01	R\$ 20.000,00
02.08.00 – Secretaria de Gestão e Comunicação Social	
02.08.01 – Administração da Secretaria de Gestão e Comunicação Social	
04.122.0018.2.014 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
357	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01	R\$ 5.000,00
358	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 45.000,00
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 – Administração da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
15.451.0019.2.015 – MANUTENÇÃO SECRET. DE PLANEJ. URBANO E OBRAS	
376	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 01	R\$ 13.000,00
02.10.00 – Secretaria de Agricultura	
02.10.01 – Administração da Secretaria de Agricultura	
04.122.0020.2.020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA AGRICULTURA E ATENDIMENTO AO PROD. RURAL	
382	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 90.000,00
20.606.0020.2.021 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS	
387	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 115.000,00



02.11.00 – Secretaria De Tec. Indústria E Comércio	
02.11.01 – Administração da Secretaria de Tecnologia Indústria e Comércio	
04.122.0021.2.047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
394	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 20.000,00
04.122.0021.2.048 – MANUTENÇÃO DO POUPATEMPO	
399	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 4.000,00
02.11.02 – Ensino Profissionalizante	
04.122.0021.2.049 – MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	
405	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 18.152,00
406	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 01	R\$ 10.000,00
02.11.04 – Departamento de Tecnologia	
04.126.0021.2.081 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	
415	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 20.000,00
418	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 01	R\$ 50.000,00
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente	
02.13.01 – Administração da Secretaria do Meio Ambiente	
18.541.0023.2.022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
491	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 5.000,00
02.13.02 – Praças, Parques, Jardins e Trevos	
18.541.0023.2.024 – PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E TREVOS	
504	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 37.500,00
508	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 01	R\$ 20.000,00
02.13.04 – Cemitério	
04.122.0023.2.026 – CEMITÉRIO	
515	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 16.000,00
516	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01	R\$ 1.000,00
520	



4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra-Orçamentário – Fonte 01 R\$ 104.931,51

02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos

02.14.01 – Administração da Secretaria de Assuntos Jurídicos

04.122.0024.2.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

526

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 01 R\$ 1.000,00

02.15.00 – Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

02.15.01 – Administração da secretaria dos Direitos as Pessoa com Deficiência

08.242.0025.2.082 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA P. COM DEFICIÊNCIA E OU MOB.

543

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 R\$ 65.000,00

545

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 30.000,00

02.16.00 – Secretaria de Esporte e Lazer

02.16.01 – Administração da Secretaria de Esporte e Lazer

27.812.0026.2.013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTES E LAZER

565

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 01 R\$ 10.000,00

02.17.00 – Secretaria de Turismo

02.17.01 – Administração da Secretaria de Turismo

04.122.0027.2.085 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO

568

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 R\$ 28.044,42

23.695.0027.1.011 – REVITALIZAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA

577

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 02 R\$ 45.000,00

02.17.02 – Departamento de vias Urbanos e Iluminação Publica

25.752.0027.1.043 – INFRAESTRUTURA ILUMINAÇÃO PUBLICA – CONV. ESTADUAL

583

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 02 R\$ 140.011,05

02.17.03 – Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN

26.782.0027.2.061 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO TRÂNSITO – DEMUTRAN

592

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 1.348.638,98



Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de agosto de 2024.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo



LEI Nº 4.291, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 313.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais)** para manutenção da Assistência e Promoção Social na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0022.2.096 – Programa Leite do Idoso

419

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 01 R\$ 150.000,00

08.244.0022.2.038 – Benefícios Eventuais

426

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 R\$ 125.000,00

08.244.0022.2.045 – Manutenção de Atividades do Bolsa Família

461

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Fonte 05 R\$ 8.000,00

08.244.0022.1.074 – Manutenção de Atividades do CREAS

476

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Fonte 05 R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 313.000,00



Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais)** por anulação parcial das seguintes rubricas de despesas da Manutenção da Assistência Social.

02.00.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria de Assistência Social

02.07.01 – Assistência e Promoção Social

08.244.0017.2.065 – Manutenção da Assistência e Promoção Social

320

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 R\$ 182.000,00

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2.039 – Repasse ao Terceiro Setor

431

3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração – Fonte 01 R\$ 123.000,00

08.244.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS

456

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05 R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 313.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de agosto de 2024.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal



LEI nº 4.292, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 ”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.06.00 – Secretaria de Cultura	
02.06.01 – Administração da Secretaria de Cultura	
13.392.0016.2.018 – Eventos e Incentivo a Cultura	
291	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 10.000,00
294	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 190.000,00
02.17.00 – Secretaria de Turismo	
02.17.02 – Departamento de Vias Urbanas e Iluminação Pública	
25.752.0027.2.060 – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
584	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 400.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** correrão por conta de anulação parciais das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber.

02.00.00 – Poder Executivo	
02.02.00 – Secretaria de Administração	
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração	
04.122.0003.2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
46	
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 20.000,00
48	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 37.539,83
49	



3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01	R\$ 20.000,00
50	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 18.694,40
02.03.00 – Secretaria de Finanças	
02.03.01 – Administração da Secretaria de Finanças	
04.121.0004.2.090 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
66	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 10.000,00
67	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01	R\$ 10.000,00
68	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 17.205,00
69	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 01	R\$ 10.630,00
02.07.00 – Secretaria de Assistência Social	
02.07.01 – Assistência e Promoção Social	
08.244.0017.2.034 – CURSOS PROFISSIONALIZANTES	
312	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 18.488,00
314	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 43.948,00
08.244.0017.2.065 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	
322	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 40.000,00
02.07.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA	
08.243.0017.2.036 – CONSELHO TUTELAR	
340	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 10.000,00
02.08.00 – Secretaria de Gestão e Comunicação Social	
02.08.01 – Administração da Secretaria de Gestão e Comunicação Social	
04.122.0018.2.014 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
358	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 41.433,65
02.11.00 – Secretaria De Tec. Indústria E Comércio	
02.11.01 – Administração da Secretaria de Tecnologia Indústria e Comércio	



04.122.0021.2.047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

396

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 34.908,45

02.11.04 – Departamento de Tecnologia

04.126.0021.2.081 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA

418

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 01 R\$ 48.180,00

02.16.00 – Secretaria de Esporte e Lazer

02.16.01 – Administração da Secretaria de Esporte e Lazer

27.812.0026.2.013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTES E LAZER

560

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas – Fonte 01 R\$ 18.972,67

TOTAL R\$ 400.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de agosto de 2024.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo



LICITAÇÕES

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**Termo de ciência de desclassificação e convocação Pregão Eletrônico nº 23/2024.**

Pelo presente termo, ficam os licitantes cientes da desclassificação da empresa abaixo, em virtude da reprovação das amostras referente ao pregão supra: **Distribuidora Lima Ltda - item 01** – fornecedor não apresentou amostra. Em virtude disso, após a verificação dos documentos de habilitação do licitante classificados em segundo lugar, fica o mesmo ciente e convocado para a apresentação de amostra do seu produto a partir do dia 29/07/2024 conforme os moldes previstos em edital. A não apresentação das amostras implicará na desclassificação do mesmo.

Santa Cruz do Rio Pardo - SP, 26 de julho de 2024.

Andreia de Cássia Mafra Dias
Pregoeira



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP comunica a todos os interessados que se encontra a disposição, o edital licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 19/2024**, cujo objeto é **a contratação dos serviços de profissionais para desenvolver oficinas junto aos pacientes do centro de atendimento psicossocial – CAPS 1 e centro de atendimento psicossocial álcool e drogas – CAPS AD**. O pregão eletrônico será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br na data de 22 de agosto de 2024, com início da sessão às 09h00min. O envio das propostas deverá ocorrer do dia 12/08/2024 às 09h00 ao dia 22 de agosto de 2024 às 08h30. O edital licitatório encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.santacruzoriopardo.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (14) 3332-2306, opção 07.

Santa Cruz do Rio Pardo, 1º de agosto de 2024.

Adriane de Cássia Cecatto
Pregoeira

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP comunica a todos os interessados que se encontra a disposição, o edital licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 31/2024**, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação de estruturas temporárias destinados à eventos culturais, turísticos e ações realizadas pelas Secretarias do Município de Santa Cruz do Rio Pardo – SP**. O pregão eletrônico será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br na data de **23 de agosto de 2024**, com início da sessão **às 09h30min**. O envio das propostas deverá ocorrer do dia **12 de agosto de 2024 às 10h00** ao dia **23 de agosto de 2024 às 09h00**. O envio das propostas deverá ocorrer do dia **24 de junho de 2024 às 10h00** ao dia **04 de julho de 2024 às 09h00**. O edital licitatório encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.santacruzoriopardo.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (14) 3332-2301 – Opção 07.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de agosto de 2024.

Alessandro Alves de Melo
Pregoeiro PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP (14) 3332 - 2300

PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP comunica a todos os interessados que se encontra a disposição, o edital licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 33/2024**, cujo objeto é **a aquisição de um veículo, tipo trailer, 0 km, com adaptações para funcionamento de uma unidade móvel odontológica, com todos os equipamentos necessários para atendimento dos munícipes**. O pregão eletrônico será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br na data de 23 de agosto de 2024, com início da sessão às 09h00min. O envio das propostas deverá ocorrer do dia 12/08/2024 às 09h00 ao dia 23 de agosto de 2024 às 08h30. O edital licitatório encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.santacruzoriopardo.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (14) 3332-2306, opção 07.

Santa Cruz do Rio Pardo, 1º de agosto de 2024.

Adriane de Cássia Cecatto
Pregoeira



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO as despesas originárias da **Dispensa de Licitação** sob o n.º **565/2024** no valor total de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **Contratação dos serviços de internação em residência terapêutica, em atendimento a mandado judicial**.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de agosto de 2024.

Diego Henrique Singolani Costa
Prefeito



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO as despesas originárias da **Dispensa de Licitação** sob o n.º **566/2024** no valor total de **R\$ 8.264,76 (oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de mandados judiciais**.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de agosto de 2024.

Diego Henrique Singolani Costa
Prefeito



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO e HOMOLOGO as despesas originárias da **Dispensa Eletrônica** sob o nº **12/2024** conforme artigo 75, Inc. II da Lei n.º 14.133/2021, cujo objeto é a aquisição de suporte para monitor com 03 (três) gavetas e sinalizador para garagem e portões em LED para as Secretarias de Administração, Direitos da Pessoa com Deficiência, Educação, Agricultura e Procuradoria Jurídica, às licitantes vencedoras **54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE SOUZA e D M R BICAS.**

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de agosto de 2024.

Fernando Azevedo Rampazo
Secretário Municipal de Administração



NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em observância ao disposto no Art. 2º, VI do Decreto do Executivo nº. 380/2014 que dispõe sobre: “**em até 15 (quinze) dias após o óbito, a respectiva certidão deverá ser entregue à administração dos cemitérios**”.

Notificamos todos os abaixo relacionados, para que no **prazo de 15 (quinze) dias** a partir do momento do conhecimento desta, entregar cópia simples LEGÍVEL da certidão de óbito.

Podendo ser encaminhada via através do e-mail:
cemiterio@santacruzoriopardo.sp.gov.br.

Informamos ainda, se não houver manifestação de Vossa Senhoria, serão tomadas as medidas administrativas/judiciais cabíveis.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de agosto de 2024.

Caroline Ramos de Oliveira

Oficial Administrativo

Administração dos Cemitérios e Velórios Municipais

OUTUBRO DE 2023

FALECIDO(A)	RESPONSÁVEL
ELDI CALISTO CABRAL	NATALIA DA GLORIA CABRAL

MARÇO DE 2024

FALECIDO(A)	RESPONSÁVEL
MARLY DRAGAUD MARTINS	BEATRIZ DRAGAUD MARTINS
ARVALINO FERNANDES BALIEIRO	MARCOS DOS SANTOS FERNANDES

ABRIL DE 2024

FALECIDO(A)	RESPONSÁVEL
JOÃO TEODORO DA SILVA	ALDIVINO PEREIRA DA SILVA

MAIO DE 2024

FALECIDO(A)	RESPONSÁVEL
ANTONIO LINARES LAZARO	JOSÉ EVALDO DE OLIVEIRA
AURORA CAMILOTI MAZINI	OSMAR JOSÉ MAZINI
FERNANDO HENRIQUE DE PAULA	ADILSON ROBERTO DE PAULA
MARIA LEONILDA DOS SANTOS GARCIA	JANICE GARCIA
CARLOS AUGUSTO FREITAS	ROSANGELA CAETANO GRILO
ALCREDO AZEVEDO DA SILVA	CARINA DE FATIMA DA SILVA
JOSÉ BRUN	JOSÉ BRUN JUNIOR



JUNHO DE 2024

FALECIDO(A)	RESPONSÁVEL
ANTONIO CARLOS SOUZA FERREIRA	ANTONIO CARLOS SOUZA FERREIRA JUNIOR
JOSÉ APARECIDO RAMOS	MARCELO CAMPOS RAMOS
SEBASTIÃO BATISTA IGNACIO	SUELI DE FATIMA FEITOSA
BENEDITO FERNANDO PINTO	EDNA APARECIDA FERNANDES
JOAQUIM ANDRE DA SILVA	ELZA SILVA CARVALHO
LETICIA PRISCILA SILVA DE SOUZA PEREIRA	REGISON GONÇALVES DE SOUZA
ASSUNTA AMELIA MENEGAZZO ORTEGA	LIANE ORTEGA GARCIA PICHININ
MARCIO CASTANHEIRO	VANIA CONCEIÇÃO CARVALHO TURIM
LOURDES MARTELOZO SIMÃO	THAINA BEATRIZ SALVADOR
JOÃO FERREIRA	WAGNER NICOLETTO

JULHO DE 2024

FALECIDO(A)	RESPONSÁVEL
JOSÉ GAMA	JULIANA RODRIGUES
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	NOEMI CLAUDINO ANTÔNIO
BENEDITO FERNANDO PINTO	EDNA APARECIDA FERNANDES
BENEDITO EVANGELISTA DIAS	ODETE DOS SANTOS EVANGELISTA DIAS
RAYMUNDO ERICH NEUMANAS	RICHARD ERICH NEUMANAS
GILSA APARECIDA COLOMBO	RICARDO COLOMBO NETO
MARIA DA CONCEIÇÃO BELLO OLIVEIRA	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA FILHO

AGOSTO DE 2024

FALECIDO(A)	RESPONSÁVEL
NEUSA MONTALVÃO DE CARVALHO	CLELIO MONTALVÃO
ROSALINA CORREA DOS SANTOS	RODRIGO DOS SANTOS CORREA
BENEDITA DE LOURDES TRUKS	MARIA APARECIDA TRUKS COELHO
NAGIBA FARAH PARDO	SAAD NAKHLE FARAH



NOTIFICAÇÃO

Notificamos todos os responsáveis abaixo relacionados, sobre o **vencimento do prazo de 3 (três) anos dos sepultamentos realizados em GAVETA COMUM – ASSISTENCIAL/TEMPORÁRIA.**

Fica a Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo – SP, a qualquer tempo a partir desta publicação, AUTORIZADA a exumar e transferir os restos mortais dos falecidos mencionados, para o Ossuário Municipal, caso não houver manifestação dos familiares, conforme Termo de Ciência e Notificação assinados, com cobrança dos preços públicos devidos posteriormente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de agosto de 2024.

Caroline Ramos de Oliveira

Oficial Administrativo

Administração dos Cemitérios e Velórios Municipais

GAVETA ASSISTENCIAL	FALECIDO	DATA DO SEPULTAMENTO	RESPONSÁVEL PELO SEPULTAMENTO
80002	TEREZA DA SILVA CRUZ	30/06/2019	ADELICIO DA SILVA CRUZ
90056	MARIA GOMES SEBASTIÃO	17/09/2020	MARCELO GOMES AGUIAR
90057	ALBANES BISPO PINTO	25/01/2021	LOURIVAL BISPO PINTO
90059	GONÇALO DA SILVA	18/10/2021	DIRCEU DA SILVA
90060	JOSÉ BATISTA EUZÉBIO	22/05/2021	ANA PAULA VIEIRA BORBA
90062	JOAQUIM PEDRO	16/11/2020	CÉLIA DE OLIVEIRA PEDRO VAZ
90064	EVA DE OLIVEIRA PEDRO	20/04/2021	CÉLIA DE OLIVEIRA PEDRO VAZ
90067	LUIZ FERNANDO MOLITOR	29/11/2020	DIVA APARECIDA MOLITOR
90070	DISNEVILINA DE PAULA GOMES	03/12/2020	SONIA MARIA GOMES
90087	MARIA GEORGINA A SILVA	13/03/2021	RONALDO DA SILVA

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO através da DEMUTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as **NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO** expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. NOTIFICA os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término **20/08/2024**, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso.

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 633, Bairro CENTRO, CEP 18900-017, SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP
HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 08:00HRS ÀS 11:00HRS-13:00HRS ÀS 16:00HRS

Nº AIT	Placas	Data	Hora	Base legal	Enquad.	Descrição da infração
Y063437-1	EEZ9D31	07/07/2024	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA
Y062726-1	FMN2J70	06/07/2024	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA
Y063355-1	FCI8194	07/07/2024	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA
Y062748-1	MME7H43	06/07/2024	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO através da DEMUTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as **NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE** expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. NOTIFICA os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data de vencimento **15/08/2024** apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso.

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 633, Bairro CENTRO, CEP 18900-017, SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP
HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 08:00 0HRS ÀS 11:00HRS-13:00HRS ÀS 16:00HRS

Nº AIT	Placas	Data	Hora	Base legal	Valor da multa	Descrição da infração
S063348-1	EAC4018	10/05/2024	10:48	554-12	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO
S063355-1	FCI8194	14/05/2024	10:56	554-12	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO
S062726-1	FMN2J70	06/05/2024	09:48	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO através da DEMUTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as **NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE** expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. NOTIFICA os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data de vencimento **27/08/2024** apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções acima

Nº AIT	Placas	Data	Hora	Base legal	Valor da Multa	Descrição da Infração
S063415-1	DIE1H27	20/05/2024	10:30	554-12	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO através da DEMUTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as **NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE** expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. NOTIFICA os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data de vencimento **03/09/2024** apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções acima

Nº AIT	Placas	Data	Hora	Base legal	Valor da Multa	Descrição da Infração
S062636-1	DUT7945	22/05/2024	15:09	519-30	293.47	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB
S062968-1	JON0414	03/06/2024	10:24	554-12	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO
S062973-1	DSZ4A74	03/06/2024	10:52	554-12	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO
S064018-1	CMQ0H15	05/06/2024	10:16	554-12	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO
S062964-1	BQJ1076	03/06/2024	10:08	554-12	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO
Y062586-1	ECW7192	09/06/2024	00:00	500-20	586.94	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA
S062959-1	FZK0126	28/05/2024	10:50	554-17	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CURTA DURAÇÃO
S062904-1	FNI7H00	23/05/2024	14:30	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
S063498-1	ETW8679	28/05/2024	10:14	554-12	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO
Y062587-1	HRC6895	09/06/2024	00:00	500-20	586.94	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PORTARIAS



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

PORTARIA Nº 424, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

*“Dispõe sobre a Exoneração
de Servidor Público Municipal”*

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada a partir de 01 de agosto de 2024, a servidora **PAMELA DE SOUZA MARTINS**, RG/SSP/SP 42.024.413-X e CPF 336.141.088-64, ocupante do emprego por prazo determinado de **Monitor**.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrentes da presente exoneração.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de Agosto de 2024.

Luciana Gomes Dalmati
Diretora de Recursos Humanos





PORTARIA Nº 425, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

*“Dispõe sobre a Exoneração
de Servidor Público Municipal”*

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 02 de agosto de 2024, o servidor **CLAUDIO APARECIDO OSHIKAWA**, RG/SSP/SP 16.745.348-8 e CPF 058.406.308-37, da Prestação de Trabalho Intermitente na função de **Professor Eventual de Ensino Fundamental 6 a 9 – Português**.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrentes da presente exoneração.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de Agosto de 2024.

Luciana Gomes Dalmati
Diretora de Recursos Humanos





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

PORTARIA Nº 426, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

*“Dispõe sobre Contratação de
Servidor Municipal, aprovado
em Concurso Público”*

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica contratado a partir de 05 de agosto de 2024, o servidor **ALEXSSANDER ALCAIDE UCHIDA**, RG/SSP/SP 34.295.583-4; CPF 300.719.888-74 e PIS/PASEP 12753349160, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, aprovado em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 03/2022, classificado em 07º lugar para o emprego permanente de **Oficial Administrativo**, em substituição a servidor exonerado.

Artigo 2º - A Contratação será pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de Agosto de 2024.

Luciana Gomes Dalmati
Diretora de Recursos Humanos





PORTARIA Nº 427, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a Exoneração
de Servidor Público Municipal”

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 05 de agosto de 2024, a servidora **IRENE APARECIDA DA SILVA LANINI**, RG/SSP/SP 34.293.980-4 e CPF 304.684.448-40, do emprego permanente de **Monitor**.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrentes da presente exoneração.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de Agosto de 2024.

Luciana Gomes Dalmati
Diretora de Recursos Humanos





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

PORTARIA Nº 428, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

*“Dispõe sobre a Exoneração
de Servidor Público Municipal”*

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada a partir de 06 de agosto de 2024, a servidora **DENISE PAULA CARDOSO ALMEIDA**, RG/SSP/SP 54.381.479-8 e CPF 397.839.598-32, ocupante do emprego por prazo determinado de **Professor de Ensino Fundamental 1 a 9 - Educação Especial**.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrentes da presente exoneração.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de Agosto de 2024.

Luciana Gomes Dalmati
Diretora de Recursos Humanos



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

PORTARIA Nº 429, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

"AUTORIZA SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS A DIRIGIR
VEÍCULOS OFICIAIS"

CARLA AKEMI UMEZU MOLITOR, Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Obras, do município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.153, de 17 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o uso da frota de veículos oficiais da Administração Pública Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que em seu artigo 5º os servidores/funcionários municipais para dirigirem carro oficial deverão estar previamente autorizados,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam autorizados nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.153/2018, os servidores/funcionários abaixo relacionados a dirigir veículos oficiais do Município:

NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	CNH Nº.	CATEG . CNH
GEOVANA SOARES DOS SANTOS	DIRETORA DE PROJETOS URBANOS E OBRAS	01869632720	AB

Artigo 2º - Os servidores/funcionários deverão cumprir rigorosamente as determinações constantes na Lei Municipal nº 3.153/2018.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de Agosto de 2024.

CARLA AKEMI UMEZU MOLITOR

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Obras



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



CODESAN



PORTARIA Nº 104, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a Exoneração
de empregado da
Autarquia CODESAN – Serviços e Obras.”

LUIZ GUSTAVO FAUSTINO SANSON, Presidente da **CODESAN – SERVIÇOS E OBRAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica exonerado a partir de 05 de agosto de 2024, o funcionário da Autarquia CODESAN – Serviços e Obras:

- PAULO MARCELINO,
RG/SSP-SP 12.123.396-0, CPF 015.675.118-64,
lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA.

Artigo 2º O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrentes da presente exoneração.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

CODESAN – Serviços e Obras, 05 de agosto de 2024.

LUIZ GUSTAVO FAUSTINO SANSON
Presidente



SEÇÃO II



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

EDITAL RESUMIDO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº. 056/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº. 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ABERTURA: 22 (VINTE E DOIS) DE AGOSTO DE 2024 – HORÁRIO: 09:00 HORAS.

LOCAL: Plataforma BLL Compras – <http://www.bll.org.br>

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 3 PAINEIS EM ACM, MEDINDO TOTAL 100 X 1,80M - FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL EM ACM 4MM, QUADROS EM METALON, SOBREPOSTO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO - ACM, COR CINZA ESCURO, PINTURA EM DUAS CAMADAS, FIXADOS EM TESTEIRA DO PRÉDIO EM FORMATO DE “U”, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 15 ANOS, E FINALIZAÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 60 DIAS DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ESTANDO INCLUSOS NO VALOR A INTEGRALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS, COMO ANDAIME, CAMINHÃO MUNCK, ENTRE OUTROS QUE PODERÃO SER UTILIZADOS, A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de agosto de 2024.

LOURIVAL PEREIRA HEITOR
Presidente da Câmara Municipal

Avenida Cel. Clementino Gonçalves, nº 586 – Chácara Peixe - Caixa Postal nº 116 – Telefone / Fax (14) 3332-4128 – WhatsApp (14) 99741 - 0859 - CEP 18.900-488 – SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP – E-mails:
camarascrpardo@tdkom.com.br / camarascrpardo@camarasantacruzoriopardo.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

EXTRATO DE DISTRATO

Processo de Licitação nº. 016/2024

Dispensa de Licitação nº. 013/2024

Contrato Administrativo nº. 006/2024

Distrato nº. 002/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO.

Contratado: ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E DIVERSOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES –

Caixas de Papel A4

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total Empenhado: R\$ 5.636,40 (cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos);

Valor Total Pago: R\$1.878,80 (mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos);

Valor Total Não Utilizado: R\$3.757,60 (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de agosto de 2024.

LOURIVAL PEREIRA HEITOR

Presidente da Câmara Municipal

Avenida Cel. Clementino Gonçalves, nº 586 – Chácara Peixe - Caixa Postal nº 116 – Telefone / Fax (14) 3332-4128 – WhatsApp (14) 99741 - 0859 - CEP 18.900-488 – SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP – E-mails:
camarascrpardo@tdkom.com.br / camarascrpardo@camarasantacruzoriopardo.sp.gov.br